

EDITAL Nº 202/2026

Processo nº 08810115.000817/2025-61

COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMPR/SEAD.

Telefone: 84 998127-6028 / 84 98839-0534 (WhatsApp), e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br, sítio eletrônico: compras.rn.gov.br

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 202/2026

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO: Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte - SEAD/RN (UASG 925538).

ÓRGÃO CONTRATANTE : Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte - CBMRN (UASG 925541).

OBJETO: Aquisição de camisas do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 402.872,99 (quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global do lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS: NÃO será reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para este certame, conforme justificativa com amparo no art. 44, da Lei Complementar Estadual n.º 675/2020 e art. 49, III da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado).

SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto, conforme disciplina do subitem 6.1 do Termo de Referência, anexo I deste Instrumento.

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio para fornecimento dos itens, conforme justificativa apresentada nos itens 5 do Termo de Referência.

Torna-se público que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RN - SEAD/RN, CNPJ n.º 08.241.788/0001-30, sediada no Centro Administrativo do Estado, BR 101, bloco 08, Lagoa Nova, Natal/RN, - CEP 59.064-901, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, para atender às necessidades institucionais do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN - CBMRN, CNPJ n.º 04.994.771/0001-00, com sede na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.025-545.

Esta licitação reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, regulamentada no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 32.449/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, que institui o estatuto da ME/EPP/Equiparados no RN, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de camisas meia manga do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por quatro itens, conforme tabela constante do item 1.2 do Termo de Referência, anexo I deste Instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as consignadas neste último.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

2.2.1. O licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

2.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

2.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

2.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI e equiparados, nos limites previstos no art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

2.2.4.1. Não poderá participar, ainda, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, assim como nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta de preços.

2.3. Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. Empresa, atuando isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.3. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.8.1. A vedação de que trata o caput estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico ou por declaração específica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020.

3.6. A falsidade da declaração do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora

da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENHCIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do lote;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. O licitante deverá informar o valor unitário de cada item e o valor total do lote, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global do lote.

4.2. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de fornecer os bens ofertados em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas para a contratação.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, que deverá ser composto pela somatória do valor unitário de cada item do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Instrumento.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de Para o lote 1: o intervalo mínimo será de R\$ 1,00 (um real);

5.9. O licitante poderá excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, no intervalo de 15 s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa ABERTO e FECHADO.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação para aplicação do disposto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação no SICAF do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por registro de possível Ocorrência Impeditiva Indireta.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs/MEIs/Equiparados, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme os itens 2.2.5 e 3.6 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Conter vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de documentação que comprove a compatibilidade do preço ofertado com os custos de produção ou aquisição do bem.

6.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem supra, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica estão disciplinadas no item 15 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, e são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) ter a empresa executado, de forma satisfatória, o fornecimento de uniformes ou vestuário profissional de características semelhantes às especificadas neste edital, nos termos do subitem 15.6.1 do Termo de Referência (Anexo I).

8. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Serão exigidas, no momento da assinatura do contrato, as seguintes Declarações:

8.1.1. Cotas de Aprendiz:

8.1.1.1. Comprovação do preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante, (Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 31.902, de 09 de setembro

de 2022).

8.1.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando-se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

8.1.2. Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD):

8.1.2.1. No ato de contratação com o Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).

8.1.2.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940 (CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação/inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.rn.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 10.3.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por dois (2) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. As demais infrações, inerentes à fase contratual, estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacoes@sead.rn.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 12.7.1. O fiscal titular do contrato será o ST QPBM EDILÂNIO Azevedo de Oliveira, matrícula no 169.668-8 e o fiscal suplente o 1o Sgt QPBM CHRISTIAN Ribeiro de Souza, matrícula no 169.624-6.
- 12.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual no 32.449, de 2023, art. 48, III).
- 12.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o, e Decreto Estadual no 32.449, de 2023, art. 48, II).

12.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual no 32.449, de 2023, art. 48, X).

12.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual no 32.449, de 2023.

12.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

12.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual no 32.449, de 2023.

12.9.2. O gestor titular do contrato será o 2o Ten QOEMBM Iranildo Pereira da Silva FILHO, matrícula no 224.219-2 e o gestor suplente o ST QPBM ALEXSANDRO Carvalho de Lima, matrícula no 164.002-0.

Condições de entrega

12.10. O **prazo de entrega** dos bens é de **70 (setenta) dias corridos**, em **remessa única**, contado do recebimento, pela contratada, do contrato assinado e da respectiva nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo, sujeita à aceitação da Administração, de comum acordo, conforme previsto na legislação aplicável.

12.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.12. O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte**, situado na Av. Prudente de Moraes, no 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

13. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Da amostra apresentada pelo CBMRN

13.1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) disponibilizará aos licitantes uma amostra dos objetos licitados, através do Centro de Planejamento e Instrução dos Processos de Contratação (CPIPC), para análise por parte dos licitantes.

13.1.2. A amostra não poderá ser retirada pelos licitantes.

13.1.3. A amostra eventualmente disponibilizada pelo CBMRN destina-se exclusivamente à visualização das características gerais do uniforme, possuindo caráter meramente referencial, não afastando a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas do Termo de Referência.

13.2. Da amostra a ser apresentada pelo licitante

13.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.2.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, exclusivamente quando solicitado pelo Agente de Contratação, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

13.2.3. A convocação para apresentação das amostras ocorrerá somente após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação do objeto, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, para sua entrega.

13.2.4. Estas amostras serão analisadas por comissão previamente designada pela autoridade competente, sendo emitido pela referida comissão parecer de aceitabilidade ou recusa da amostra.

13.2.5. A amostra deverá ser entregue no Protocolo Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), localizado na Avenida Prudente de Moraes, no 2410, bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, no prazo estabelecido neste Edital, em dias úteis e durante o horário de expediente da Corporação.

13.2.6. A amostra será avaliada com base nas especificações objetivas do Termo de Referência, incluindo composição do tecido, cor, gramatura, medidas, tolerâncias, costuras, aviamentos, acabamento, aplicação da bandeira, aplicação do brasão, etiqueta e conformidade com a amostra institucional disponibilizada pelo CBMRN.

13.2.7. No segundo dia útil após o término do prazo acima citado, ocorrerá a sessão de análise das amostras, momento em que a Comissão emitirá parecer de conformidade/inconformidade das amostras ao Termo de Referência e à amostra disponibilizada pelo CBMRN.

13.2.8. O dia, horário e local da realização da avaliação da amostra pela comissão de avaliação será comunicado no sistema, no campo destinado às mensagens.

13.2.9. Após o parecer emitido pela equipe de avaliação a sessão será reaberta para divulgação dos resultados, 02 (dois) dias úteis após a conclusão do parecer.

13.2.10. Caso a amostra seja recusada pelos motivos apresentados no parecer, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, uma única vez, para correções de todas as inadequações verificadas na análise da amostra. Permanecendo na segunda amostra as falhas apontadas ou surgindo falhas não presentes na primeira amostra, o licitante será desclassificado, convocando-se assim o classificado imediatamente abaixo deste e reabrindo os prazos constantes neste item, cujas datas serão informadas no sistema.

13.2.11. Será admitida a apresentação de segunda amostra apenas quando a primeira for reprovada por falhas sanáveis que não impliquem alteração das características essenciais do produto ofertado.

13.2.12. Não será admitida a substituição do tecido, da modelagem, do processo construtivo ou de qualquer especificação técnica originalmente ofertada.

13.2.13. Caso a amostra seja aceita pela equipe de avaliação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com o certame: abertura da fase de recursos; adjudicação; homologação e seguintes.

13.2.14. As amostras aprovadas deverão ficar sob a responsabilidade do CBMRN para comparação com os objetos enviados pela contratada, até o recebimento definitivo destes, devendo ser retiradas pela contratada após este momento.

13.2.15. As amostras poderão fazer parte do objeto recebido, se assim a contratada desejar.

13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhados da respectiva motivação e dos fundamentos que embasaram a decisão da Administração.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

14.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

14.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

14.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

14.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste de preços

14.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.

14.23. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.30. Optou-se pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser o indicador oficial que mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, além de se evitar possível onerosidade e restrição da competição, uma vez que a exigência de garantia tende a aumentar os custos da contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as normas deste Edital, exceto quanto às especificações técnicas, requisitos de execução do objeto, critérios de medição e demais aspectos técnicos constantes do Termo de Referência, que prevalecerão para todos os fins.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e no [Portal de Compras do RN](#).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços.

Assina este Edital:

JANE CARMEM CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração.



Documento assinado eletronicamente por **JANE CARMEM CARNEIRO E ARAUJO, Secretário de Estado da Administração**, em 27/08/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43669212** e o código CRC **1B2B34EE**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810115.000817/2025-61

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de camisas meia manga do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente licitação será realizada em **lote único**, composto pelos quatro itens descritos na tabela abaixo, sendo adotado o **critério de julgamento pelo menor preço global do lote**, sem prejuízo da análise da exequibilidade e aceitabilidade dos preços unitários de cada item.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Camisa meia manga bege (canícula) masculina com ombreiras	Unidade	1.610
	2	Camisa meia manga bege (canícula) masculina com passadores para platinas	Unidade	246
	3	Camisa meia manga bege (canícula) feminina com ombreiras	Unidade	164
	4	Camisa meia manga bege (canícula) feminina com passadores para platinas	Unidade	21

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar..

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 100 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência limitado a 31 de dezembro de 2026.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de peças dos uniformes 2ªA (uniforme de passeio) torna-se necessária por já não haver exemplares de diversas peças no almoxarifado da corporação ou constar quantitativo mínimo de outras.

2.2. A necessidade de aquisição decorre do tempo passado desde a última aquisição no ano de 2021 e do incremento de novos bombeiros(as) às fileiras da corporação nos últimos anos.

2.3. Esta instrução processual inicia-se no início do exercício de 2026, com previsão de entrega do objeto no segundo semestre de 2026, sendo que a aquisição objeto do presente processo visa ao atendimento da demanda de uniformes 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do CBMRN para os exercícios de 2026 e 2027, considerando que cada bombeiro militar receberá 2 uniformes de passeio, considerando-se ainda um acréscimo de 10% sobre os quantitativos para fins de reserva no almoxarifado central, visando à substituição em caso de desgaste excessivo, extravio e acidentes (tais como rasgos e manchas em decorrência do serviço), por serem peças de uso diário.

2.4. Para os postos e graduações que utilizam platina (oficiais e subtenentes), uma das camisas será com ombreiras e a outra com passador para platinas.

2.5. Considerando o efetivo atual de bombeiros militares e os candidatos que iniciaram o Curso de Formação de Praças (CFP), sendo todos já considerados efetivo da corporação pela legislação vigente, a aquisição ocorrerá para um total de 844 agentes masculinos e 84 agentes femininos.

2.6. Por se tratar de bens comuns, que estão disponíveis e são amplamente utilizados, entende-se como mais vantajosa para a Administração Pública, a **aquisição** dos itens por licitação, através de pregão na forma eletrônica.

2.7. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de camisas do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do CBMRN, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, observado o disposto pelas demais normas legais e infralegais.

2.8. O fornecimento de uniformes é essencial para o desempenho das atividades operacionais, administrativas e cerimoniais dos militares do CBMRN, sendo equipamento de uso obrigatório, conforme estabelece o Regulamento de Uniformes da corporação (37056360), e busca:

a) **Identificação funcional** do militar em serviço;

b) **Padronização da tropa**, mantendo a hierarquia e a disciplina;

c) **Segurança operacional**, especialmente nas ações de combate a incêndio, salvamento, resgate e outras ocorrências emergenciais;

d) **Conservação da imagem institucional**, perante a sociedade e demais órgãos públicos.

2.9. A última aquisição dos itens do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) foi iniciada em 2019 (processo SEI nº 08810071.001220/2019-49) com recebimento do objeto ocorrido em agosto de 2021 (processo SEI nº 08810064.000596/2021-40). Na ocasião foram adquiridos 1.000 (mil) unidades do uniforme de passeio, os quais foram distribuídos nos exercícios 2021 e 2022. Os quantitativos adquiridos foram limitados à disponibilidade orçamentária e financeira da época.

2.10. A demanda pela aquisição dos uniformes está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da corporação, o que reforça o compromisso com o planejamento e com a alocação eficiente dos recursos públicos.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 17/12/2025;

III - ID do item no PCA: 68;

IV - Classe/Grupo: 8415 - Vestuário para fins especiais;

V - Identificador da Futura Contratação: 925541-34/2026.

3.2. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:

a) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização

pessoal dos trabalhadores em segurança;

b) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

c) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;

d) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.

4. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a regra geral nas contratações públicas, visando a ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, há situações em que o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, como ocorre no presente caso, onde há necessidade de padronização do objeto, por ser a padronização aspecto relevante para o sucesso da contratação de empresa para fornecimento de peças de uniforme constituídos por um mesmo tecido.

4.2. Assim, na presente contratação, o parcelamento não será adotado pela necessidade de padronização do uniforme.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para fornecimento dos itens.

5.2. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso da presente contratação.

5.3. Na aquisição de bens comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios, considerando que a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, além dese evitar possível onerosidade e restrição da competição, uma vez que a exigência de garantia tende a aumentar os custos da contratada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, pormenorizando-se suas características do objeto a ser contratado nos termos abaixo:

8.2.

8.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE MASCULINA COM OMBREIRAS (ITEM 1)

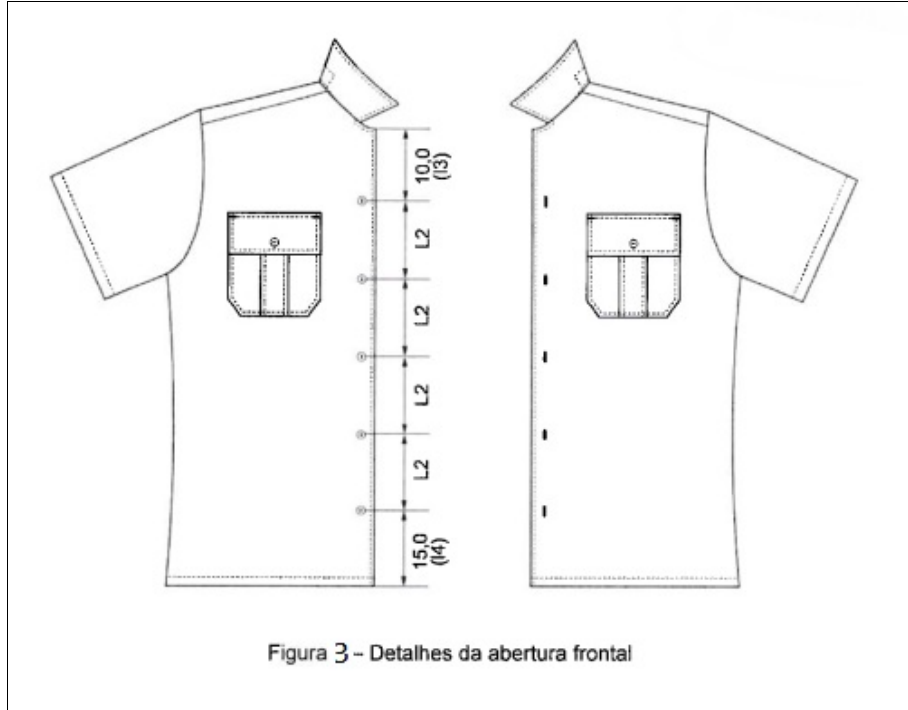
8.3.1. Camisa meia manga, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, tecido plano tipo tela 1x1, com gola dura, na cor bege de referência pantone 18-1018 TCX (otter) (CIE L*a*b*: 45.33, 5.94, 17.16) e gramatura mínima de 145 g/m² e máxima de 190 g/m².



Figura 1 - Modelo da camisa meia manga bege masculina com ombreiras.

8.3.2. Frente:

8.3.2.1. Vista da frente direita do usuário apresentando 5 (cinco) botões de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,01 cm), na cor preta, com 4 furos, sendo o primeiro posicionado a 10 cm (medida I3) abaixo da extremidade inferior da gola, o último a 15 cm (medida I4) acima da extremidade inferior da camisa e os demais posicionados com medida variável (medida L2) entre si. Ver figuras 1 a 5.



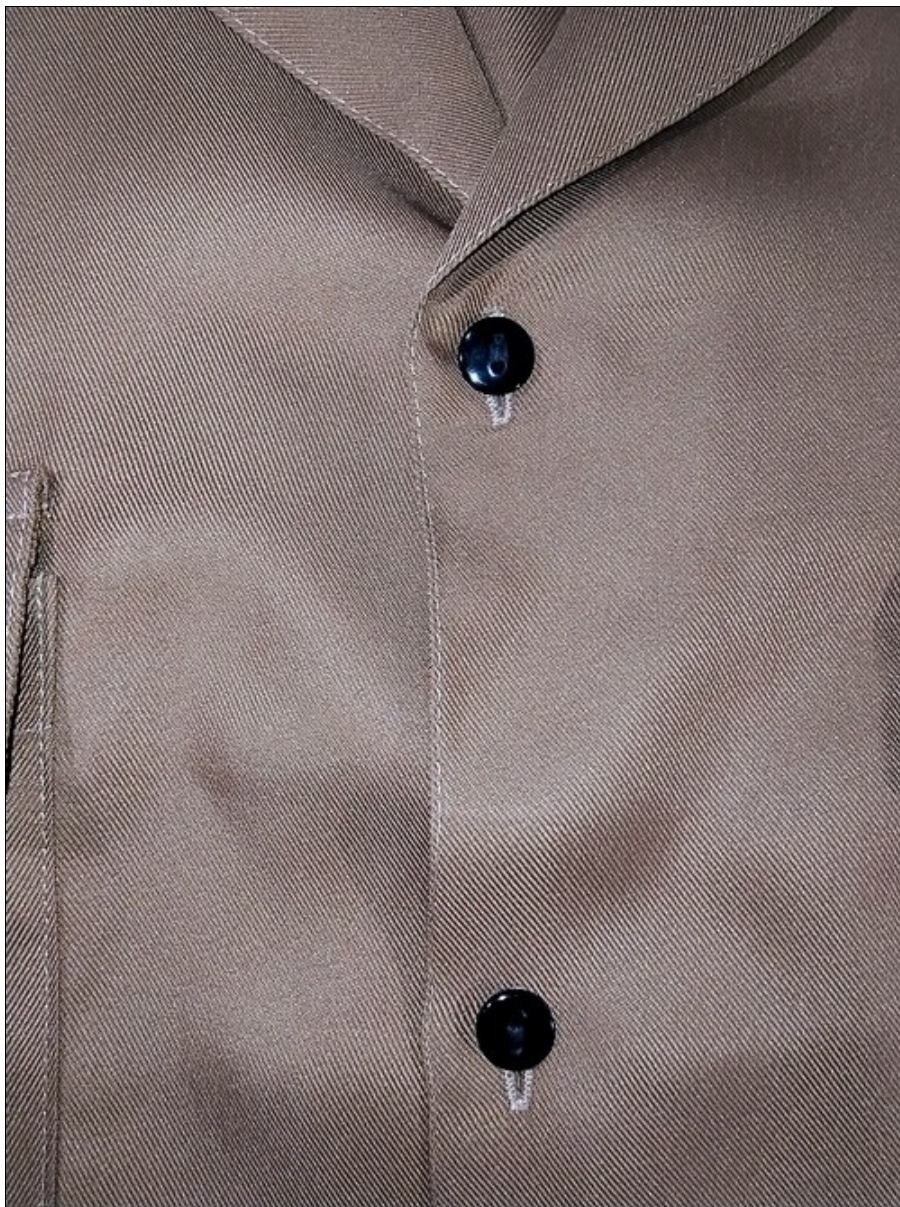
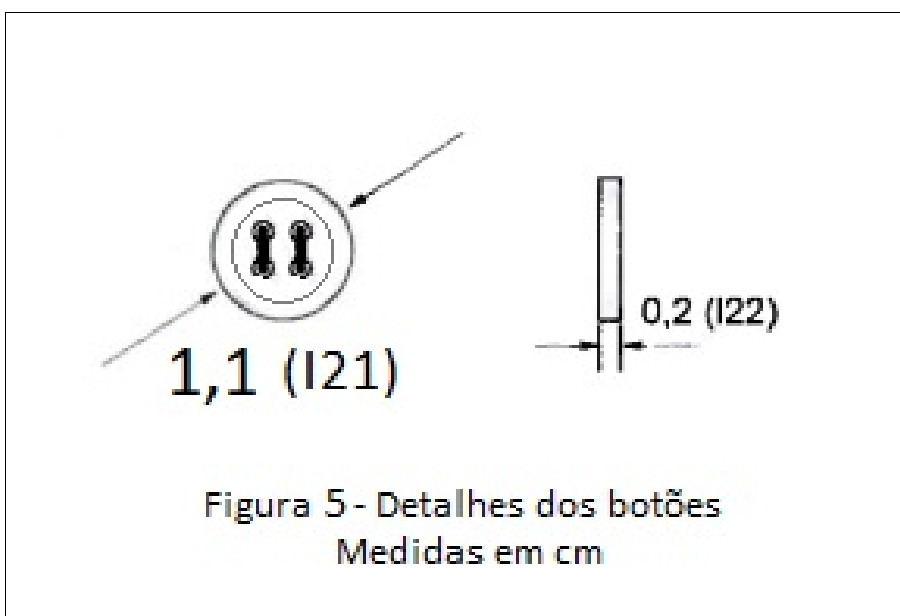


Figura 4 - Detalhe do pesponto da costura.



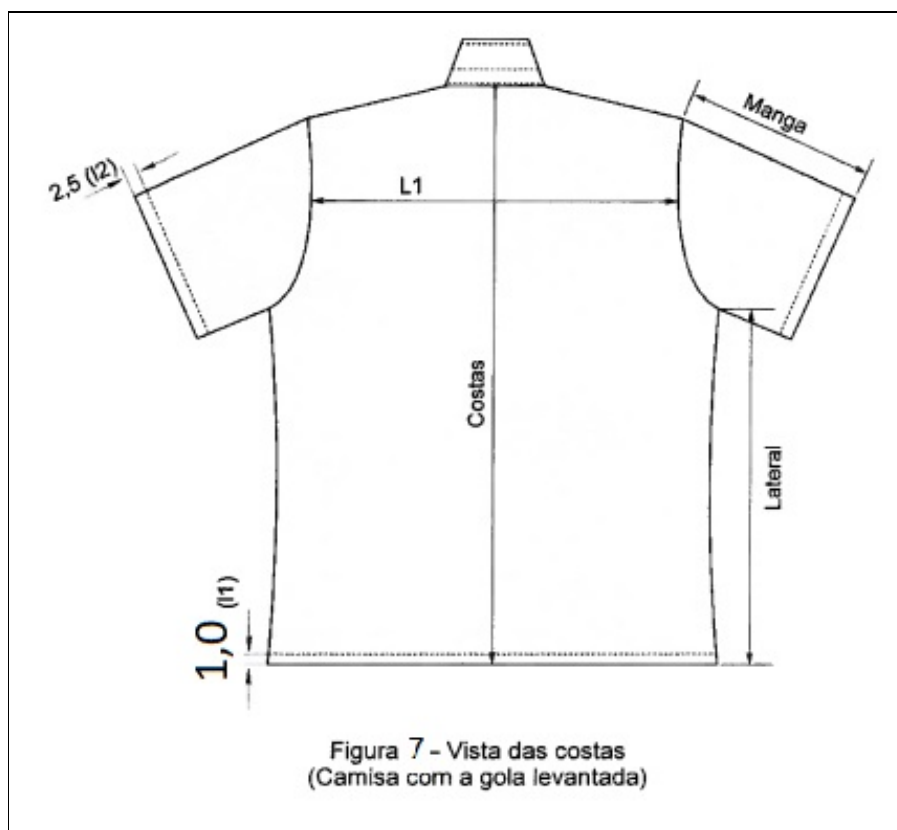
8.3.2.2. Face interna da frente medindo 7,5 cm (medida I6) de largura, com entretela termocolante 100% algodão com gramatura de 128 g/m2 (entretela tipo II) de ambos os lados que se inicia na parte superior e segue até ao terceiro botão. Ver figura 6.

8.3.2.3. Face interna da frente, do lado direito do usuário, com 1 (um) botão reserva fixado a 6,5 cm (medida I7) de altura a partir do limite inferior da bainha da barra. Ver figura 6.



8.3.3. Costas:

8.3.3.1. Segue abaixo a vista das costas.



8.3.4. Gola:

8.3.4.1. Gola dura esporte medindo comprimento variável (medida L9) e largura de 7 cm (I18) ao centro e 8 cm (I20) nas extremidades, existindo um retângulo pespontado ao centro no limite inferior da gola medindo 16,5 cm (I16) de comprimento por 2 cm (I19) de altura.

8.3.4.2. Gola com 2 tipos de entretela termocolante: 100% algodão gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo I e de 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo II. Ver figuras 8 e 9.

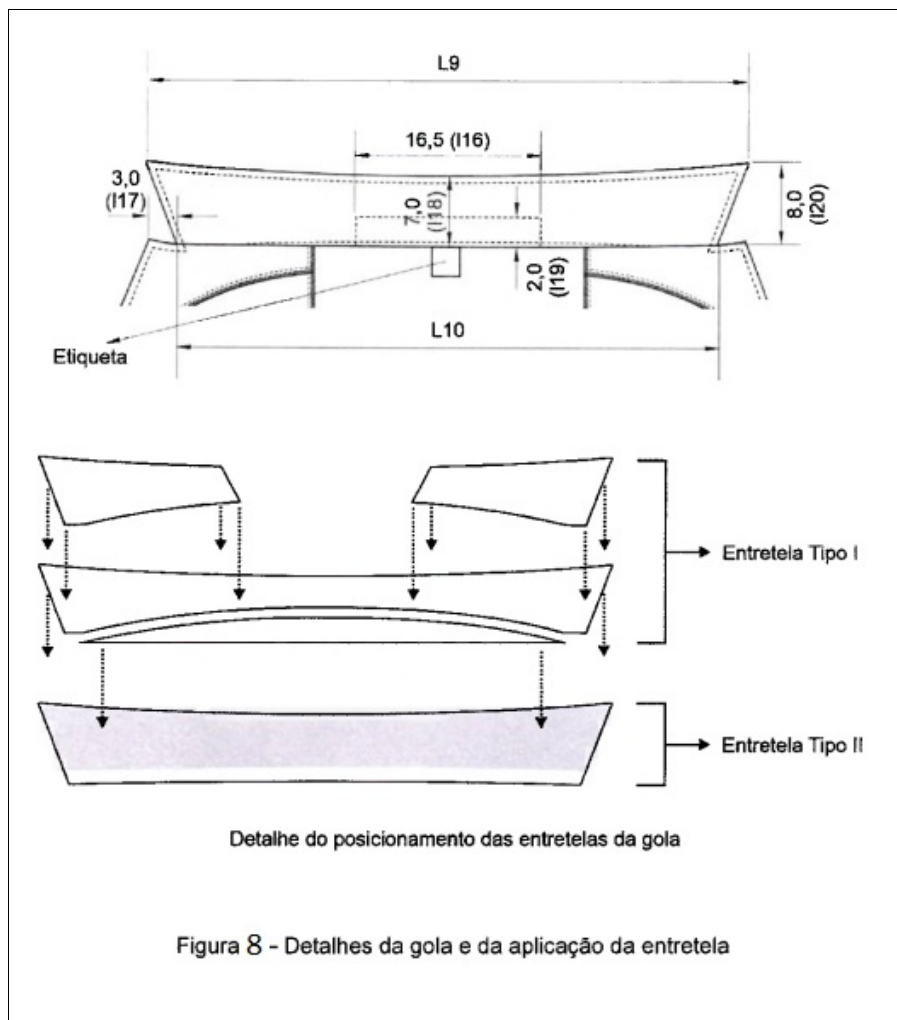


Figura 9 - Detalhe da gola.

8.3.5. Bolsos:

8.3.5.1. Frente com dois bolsos chapados, posicionados a uma distância variável (medida L3) a partir da costura de união dos ombros e a uma distância variável (medida L4) a partir do centro da camisa, tendo como referência o centro dos botões. Ver figura 10.

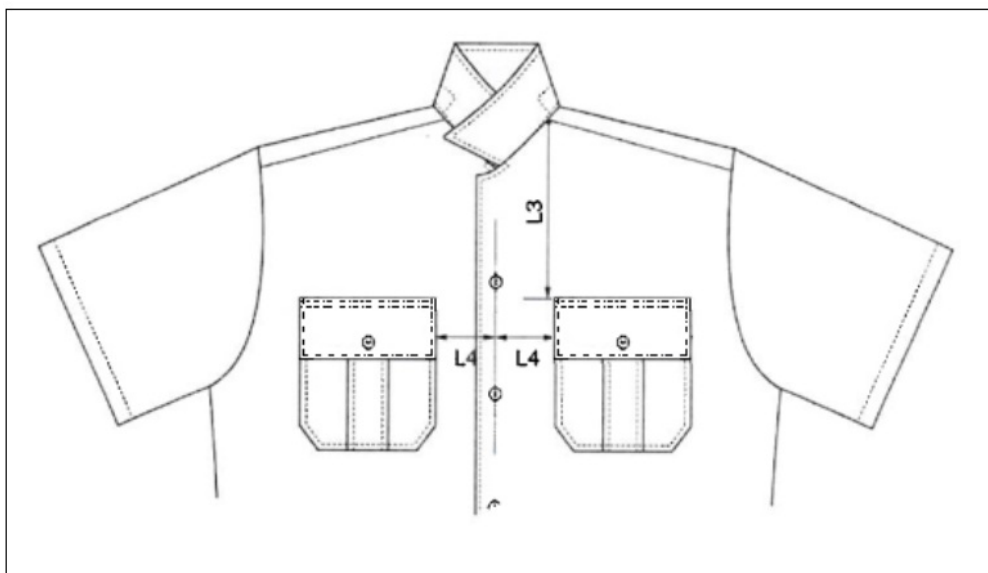


Figura- 10 detalhe do posicionamento dos bolsos(Camisa com gola levantada)



Figura 11 - Detalhe do bolso.

8.3.5.2. Bolsos chapados, medindo altura variável (medida L7) e largura variável (medida L8) com chanfros nos limites inferiores medindo 2 cm (medida I15) e bainha da borda medindo 1,5 cm (medida I14) de largura.

8.3.5.3. No centro do bolso encontra-se uma prega macho fixada por pespontos, medindo 4 cm (medida I8) de largura. Ver figuras 11 e 12.

8.3.5.4. Fixadas próximo à bainha do bolso nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) na cor bege, medindo 1,5 cm (medida I11) de comprimento por 1,0 cm (medida I13) de largura. Ver figura 11.

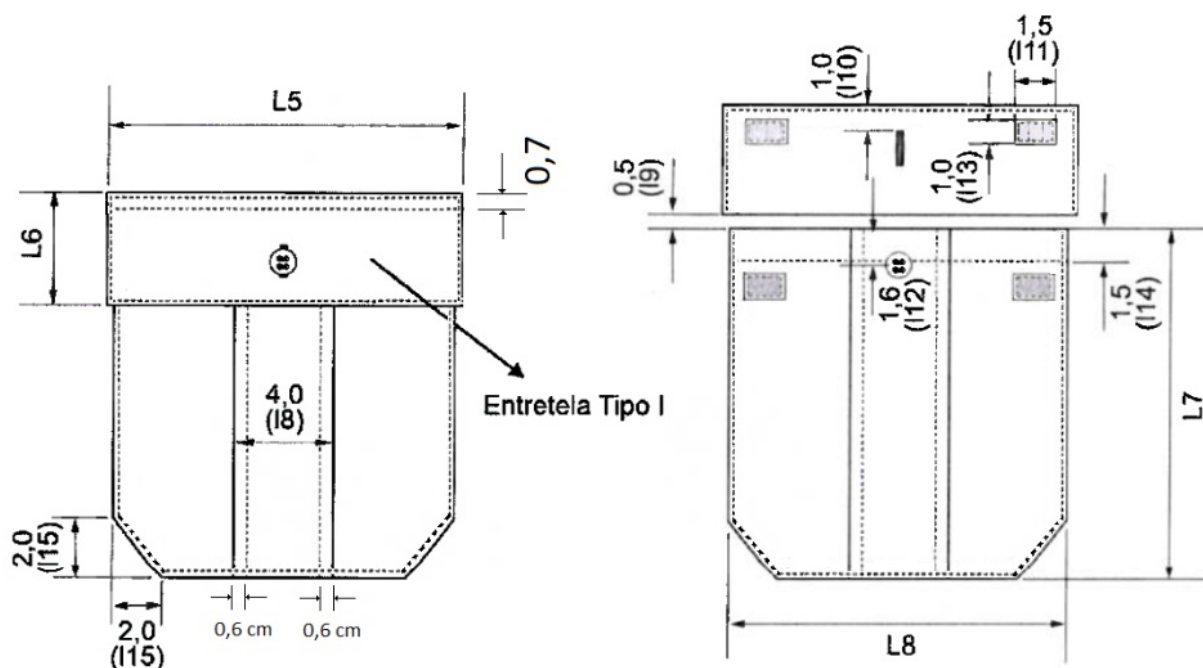


Figura 12 - detalhes do bolso

8.3.5.5. Bolso com 1 (um) botão de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,01 cm), na cor preta, com 4 furos, centralizado a 1,6 cm (medida I12) de distância a partir da borda do bolso. Ver figura 12.

8.3.5.6. Portinhola com 2 linhas de costura na parte superior distantes 0,7 a 0,75 cm uma da outra, havendo entretela termocolante 100% algodão com gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo I), medindo altura variável (L6) e largura variável (L5) com moscas de segurança nas quinas superiores. Ver figuras 11 e 12.

8.3.5.7. Fixadas na face interna da portinhola junto à bainha nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) na cor bege, medindo 1,5 cm (medida I11) de comprimento por 1,0 cm (medida I13) de largura. Ver figura 12.

8.3.5.8. Portinhola com um caseado centralizado a 1 cm (I10) de distância a partir da borda. Ver figura 12.

8.3.5.9. O bolso do lado esquerdo de quem veste possui uma abertura de 3 cm de extensão para colocação de caneta. Ver figura 11.

8.3.6. Mangas:

8.3.6.1. Mangas com bainha medindo 2,5 cm (I12) de largura. Ver figuras 2 e 3.

8.3.6.2. Na manga do lado direito de quem veste, deve ser aplicada a bandeira do estado do Rio Grande do Norte, medindo 7,5 cm de largura e 5,8 cm de altura, cuja borda superior deve estar posicionada a 6 cm da costura da manga, e, na horizontal, a bandeira deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 13 - Bandeira do estado do Rio Grande do Norte

8.3.6.3. Na manga do lado esquerdo de quem veste, deve ser aplicado o brasão do CBMRN, medindo 7,8 cm de diâmetro, cuja borda superior deve estar posicionada a 6 cm da costura da manga, e, na horizontal, o centro do brasão deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 14 -Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

8.3.7. Bainha da barra:

8.3.7.1. Bainha da barra medindo 1,0 cm (I1) de largura. Ver figuras 2 e 3.

8.3.8. Etiqueta:

8.3.8.1. todas as camisas devem trazer etiqueta com informações do tamanho, do material e de conservação.

8.3.9. Ombreiras:

8.3.9.1. As ombreiras têm forma pentagonal, no mesmo tecido da camisa, com entretela 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo II), embutidas nas mangas, com 5cm de largura na parte fixa e 4,3 cm de largura na parte solta, com 14 cm de comprimento da costura na manga até a extremidade, sendo presa por meio de botão 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos e caseado com 1,6 cm de comprimento.

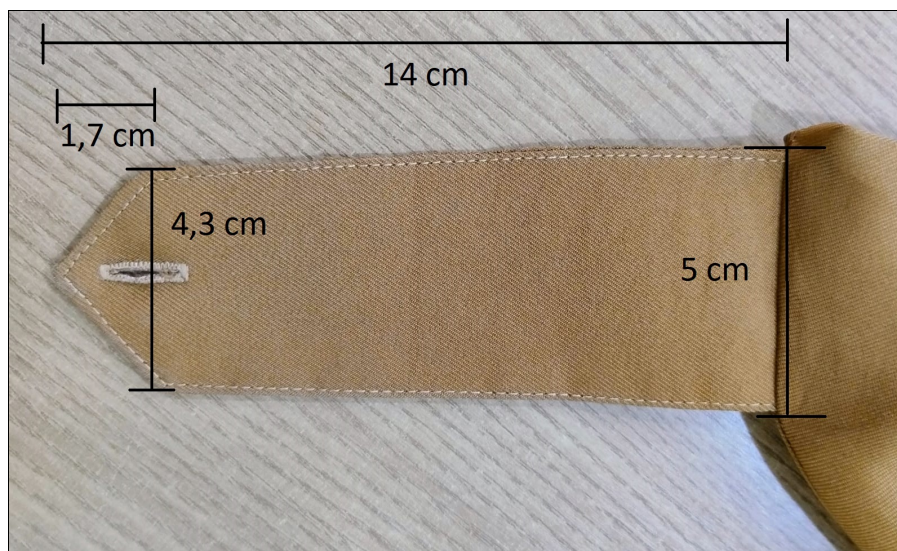


Figura 15 - Medidas da ombreira e detalhe da costura.

8.3.9.2. As ombreiras, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado na figura 16.



Figura 16 - Posicionamento das ombreiras, da bandeira e do brasão do CBMRN.

- 8.3.10. **Dimensões:**
- 8.3.10.1. **Medidas Básicas:**
- 8.3.10.2. Na aferição das medidas básicas, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.
- 8.3.10.3. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas básicas diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS BÁSICAS (Medidas em CM)								
Medidas Básicas	Tolerância		Tamanho					
	+	-	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax (2 cm abaixo da cava)	1,8	1,8	50	54	58	62	66	70
Frente	2,2	2,2	68	70	72	74	76	78
Cintura	1,6	1,6	49	53	57	61	65	69
Largura da Barra	1,9	1,9	50	54	58	62	66	70
Ombro	0,5	0,5	15,5	16	16,5	17	17,5	18,5
Altura Cava	0,8	0,8	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
Costas	2,3	2,3	71	73	75	77	79	81
Manga	0,8	0,8	24	25	26	27	28	29
Lateral	1,4	1,4	41	42	43	44	45	46
Largura da Manga	0,5	0,5	17	18	19	20	21	22

- 8.3.10.4. **Medidas Comuns:**
- 8.3.10.5. Na aferição das medidas comuns, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.
- 8.3.10.6. O produto acabado deve apresentar a devida harmonia, sem defeitos que comprometam visualmente a simetria da peça, bem como deve estar em conformidade com as especificações apresentadas.
- 8.3.10.7. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas comuns diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS COMUNS (Medidas em CM)								
Medidas Comuns	Tolerância		Tamanho					
	+	-	PP	P	M	G	GG	EGG
L1 (largura das costas)	1,4	1,4	43	45	47	49	51	53
L2 (distância entre botões)	0,5	0,5	8,5	9	9,5	10	10,5	11
L3 (altura do bolso)	0,7	0,7	20,5	21	21,5	22	22,5	23
L4 (distância do bolso ao centro)	0,5	0,5	5	5	5	5,5	5,5	5,5
L5 (largura da portinhola)	0,5	0,5	12,5	12,5	12,5	13,5	13,5	13,5
L6 (altura da portinhola)	0,5	0,5	5	5	5	5	5	5
L7 (altura do bolso)	0,5	0,5	14,5	14,5	14,5	15	15	15
L8 (largura do bolso)	0,5	0,5	12	12	12	13	13	13

L9 (comprimento superior da gola)	1,4	1,4	42	44	46	48	50	52
L10 (comprimento inferior da gola)	1,4	1,4	36	38	40	42	44	46

- 8.3.10.8. **Medidas Não Críticas:**
- 8.3.10.9. Na aferição das medidas não críticas, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.
- 8.3.10.10. O produto acabado deve apresentar a devida harmonia, sem defeitos que comprometam visualmente a simetria da peça, bem como deve estar em conformidade com as especificações apresentadas.
- 8.3.10.11. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas comuns diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS NÃO CRÍTICAS (Medidas em CM)									
Medidas Não Críticas	Tolerância		Tamanho						
	+	-	PP	P	M	G	GG	EGG	
I1 (bainha da barra)	0,2	0,2	1	1	1	1	1	1	1
I2 (bainha da manga)	0,2	0,2	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I3 (altura do 1º botão)	0,5	0,5	10	10	10	10	10	10	10
I4 (altura do último botão)	0,5	0,5	15	15	15	15	15	15	15
I5 (largura limpeza ombro)	0,2	0,2	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I6 (largura da limpeza)	0,5	0,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
I7 (altura do botão reserva)	0,5	0,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
I8 (largura da prega)	0,5	0,5	4	4	4	4	4	4	4
I9 (distância portinhola ao bolso)	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
I10 (distância da borda da portinhola à borda da casa)	0,2	0,2	1	1	1	1	1	1	1
I11 (Comprimento do fecho de contato)	0,2	0,2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
I12 (altura centro botão)	0,2	0,2	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6
I13 (Largura do fecho de contato)	0,2	0,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
I14 (largura bainha bolso)	0,2	0,2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
I15 (largura do chanfro do bolso)	0,2	0,2	2	2	2	2	2	2	2
I16 (largura detalhe gola)	0,5	0,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
I17 (largura do chanfro da gola)	0,2	0,2	3	3	3	3	3	3	3
I18 (largura do centro da gola)	0,5	0,5	7	7	7	7	7	7	7
I19 (altura detalhe gola)	0,2	0,2	2	2	2	2	2	2	2
I20 (largura ponta gola)	0,5	0,5	8	8	8	8	8	8	8
I21 (diâmetro do botão)	0,1	0,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1
I22 (espessura do botão)	0,01	0,01	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
I23 (distância do passador à costura de união do ombro)	0,2	0,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2

- 8.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE MASCULINA COM PASSADORES PARA PLATINAS (ITEM 2)**
- 8.4.1. A camisa meia manga bege masculina com passadores para platinas segue as mesmas especificações da camisa meia manga bege masculina com ombreiras, incluindo a bandeira do estado do RN e o brasão do CBMRN, diferindo apenas por possuir, no lugar das ombreiras, os passadores para platinas, sobre as costuras dos ombros, feitos do mesmo tecido da camisa, com 8 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, ficando a extremidade mais distante do ombro a 10,5 cm da costura da manga.

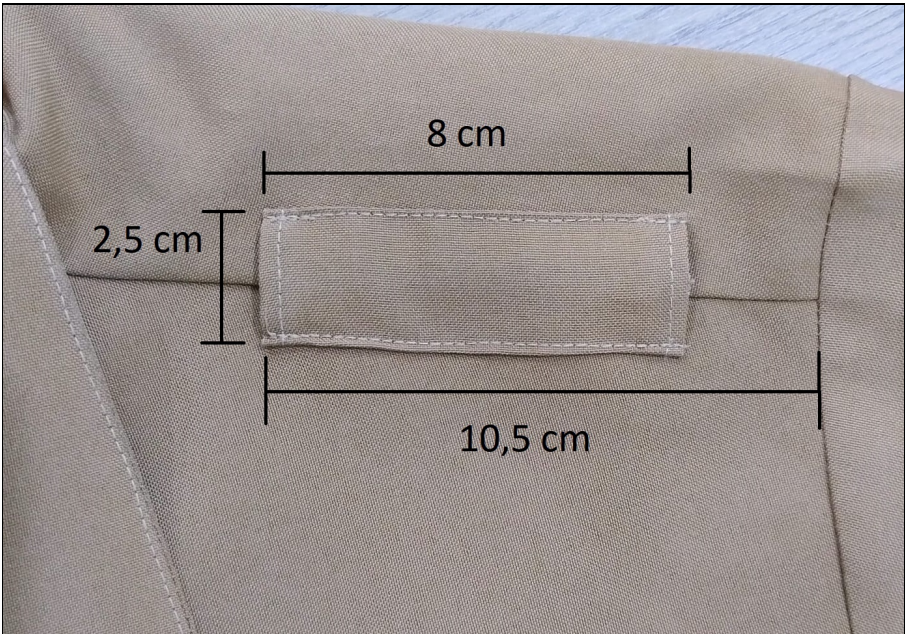
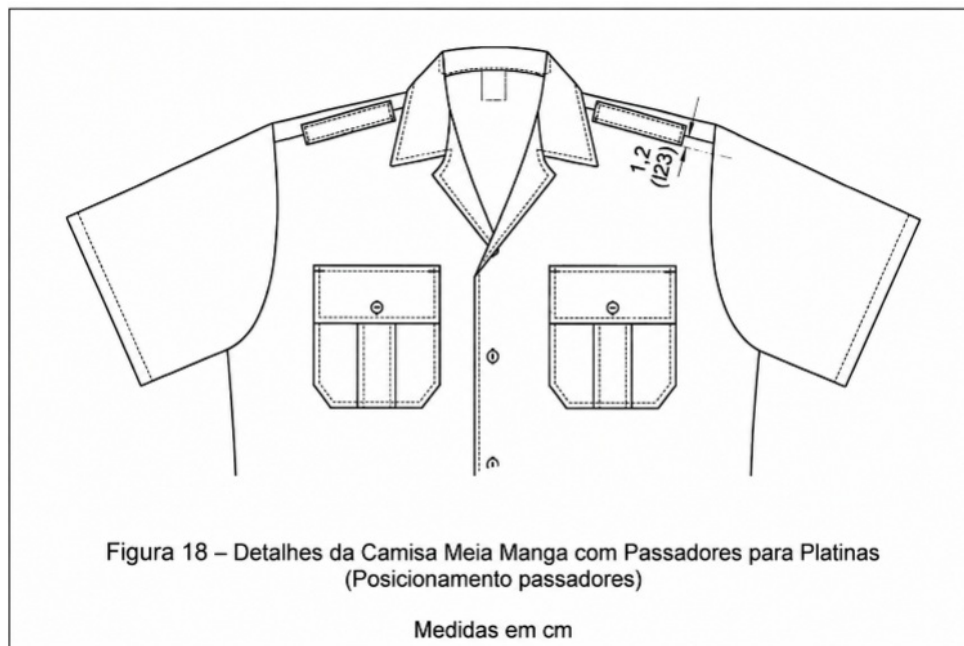


Figura 17 - Detalhe do passador.

- 8.4.2. Os passadores, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as

insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado nas figuras 16, 17 e 18.



8.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE FEMININA COM OMBREIRAS (ITEM 3)

8.5.1. Camisa meia manga, levemente folgada, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, tecido plano tipo tela 1x1, com gola dura, na cor bege de referência pantone 18-1018 TCX (otter) (CIE L*a*b*: 45.33, 5.94, 17.16) e gramatura mínima de 145 g/m² e máxima de 190 g/m².

8.5.2. Frente:

8.5.2.1. Vista da frente esquerda do usuário apresentando 5 (cinco) botões de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos, e um botão reserva costurado próximo à bainha internamente. Ver figuras 15 a 18.

8.5.2.2. Pregas na altura dos bolsos, com comprimento L2, que se iniciam na costura lateral, 8 cm abaixo da manga e seguem em diagonal em direção aos bolsos. Ver figuras 19 a 24.





Figura 20 - Vista de frente da camisa meia manga feminina com ombreiras.

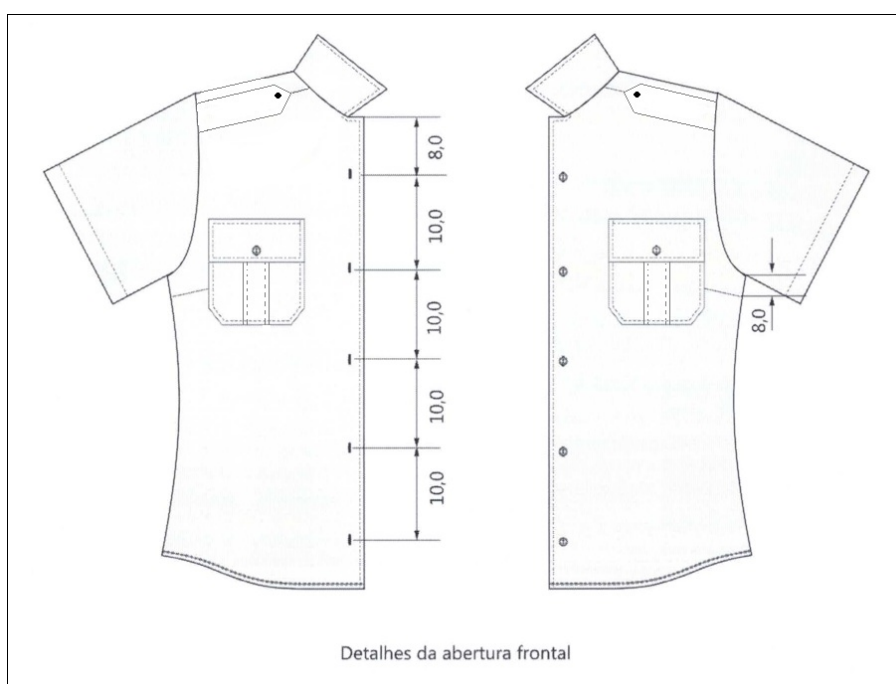


Figura 21 - Detalhes da abertura frontal da camisa meia manga feminina com ombreiras (gola levantada).

8.5.2.3. Face interna da frente medindo 8 cm de largura e entretela 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo II).



Figura 22 - Detalhes internos da abertura frontal da camisa meia manga feminina.

8.5.3. **Costas:**

8.5.3.1. Costas contendo 2 (duas) pregas, cada uma com 32 cm de comprimento.

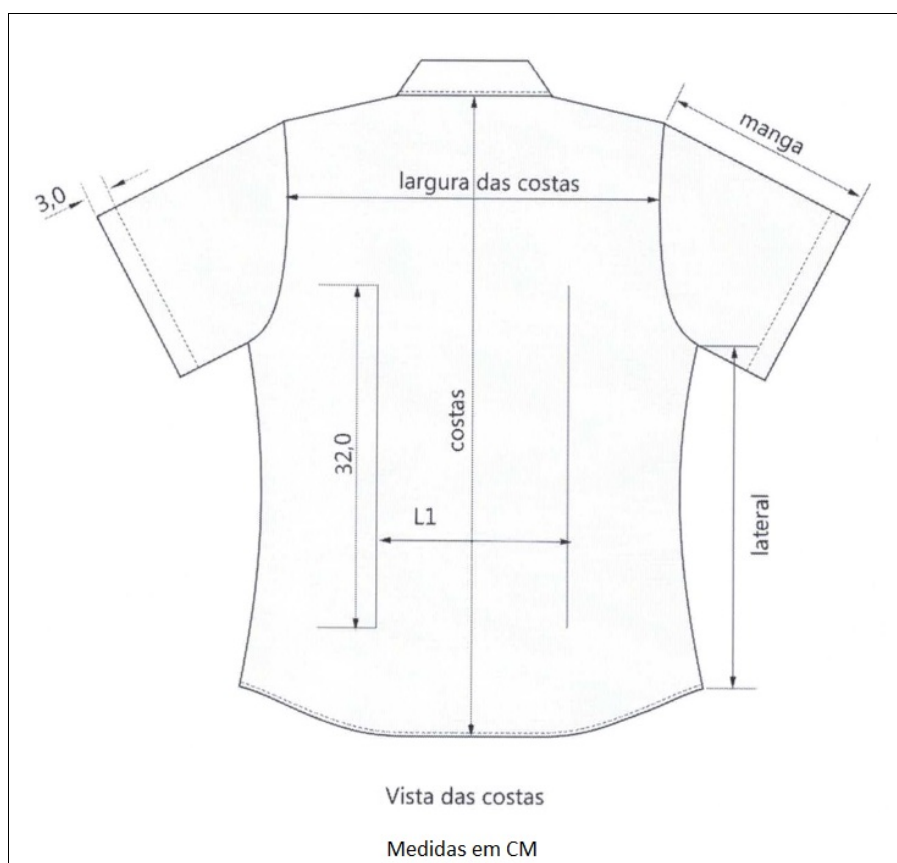


Figura 23 - Vista das costas da camisa meia manga feminina.



Figura 24 - Detalhes internos das costas da camisa meia manga feminina.

8.5.4. Gola:

8.5.4.1. Gola dura esporte medindo 6 cm de altura no centro e 7 cm de altura nas extremidades, com comprimento variável L8 na união com a camisa e L7 na borda mais distante.

8.5.4.2. Gola com 2 tipos de entretela termocolante: 100% algodão gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo I e de 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo II. Ver figuras 25 e 26.

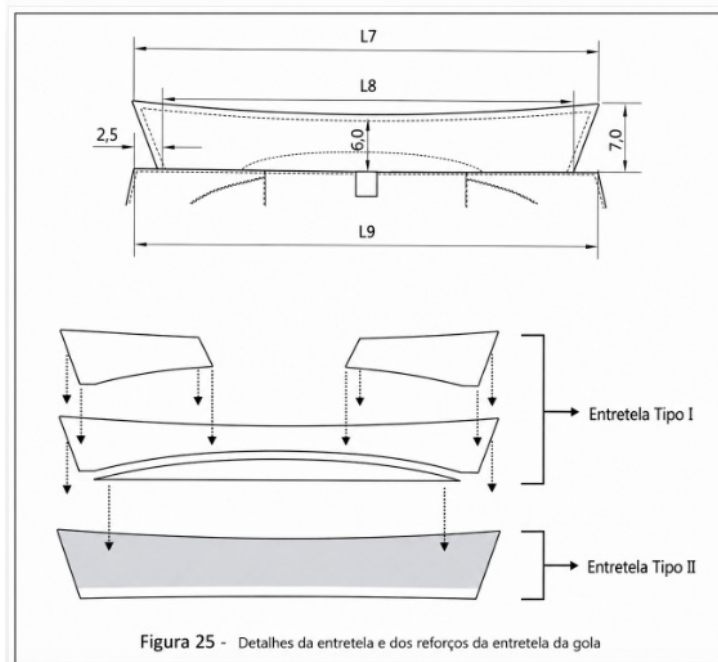




Figura 26 - Detalhe da gola.

8.5.5. Bolsos:

8.5.5.1. Frente com dois bolsos chapados, posicionados a uma distância variável (medida L3) a partir da costura de união dos ombros e a uma distância de 5,5 cm a partir do centro da camisa, tendo como referência o centro dos botões. Ver figura 27.

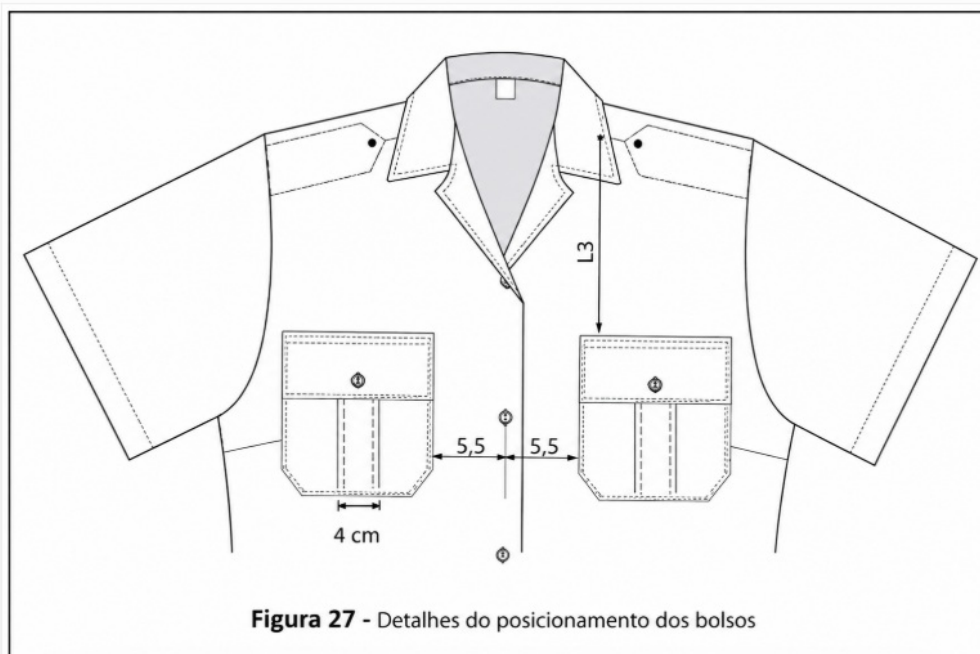
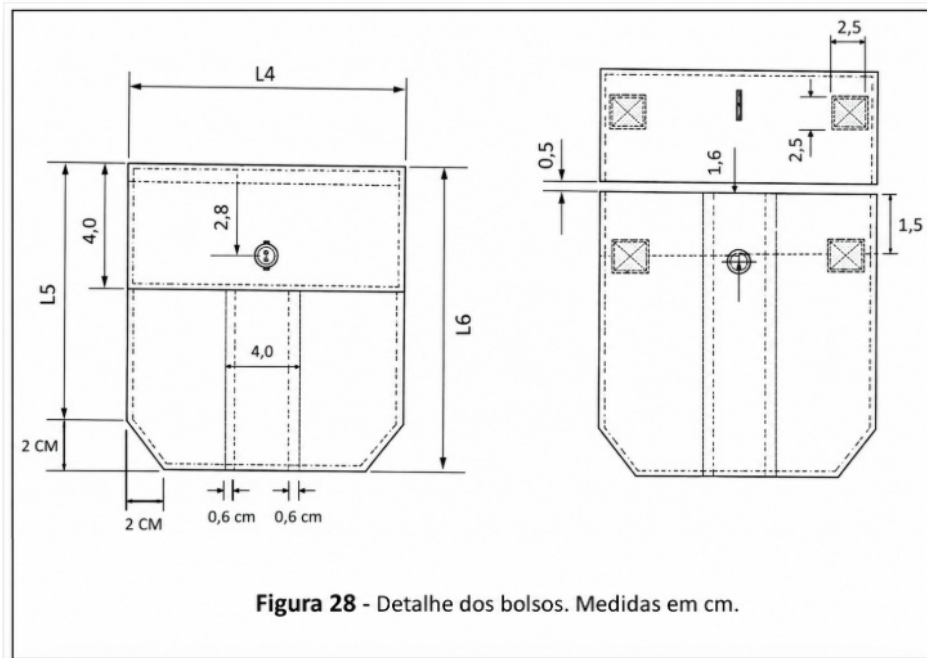


Figura 27 - Detalhes do posicionamento dos bolsos

8.5.5.2. Bolsos chapados, medindo altura variável (medida L6) e largura variável (medida L4) com chanfros nos limites inferiores medindo 2 cm e bainha da borda medindo 1,5 cm de largura. Ver figuras 27 e 28.

8.5.5.3. No centro do bolso encontra-se uma prega macho fixada por pespontos, medindo 4 cm de largura. Ver figuras 27 e 28.

8.5.5.4. Fixadas próximo à bainha do bolso nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) na cor bege, medindo 2,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. Ver figura 28.



8.5.5.5. Bolso com 1 (um) botão de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos, centralizado a 1,6 cm (medida I12) de distância a partir da borda do bolso. Ver figura 28.

8.5.5.6. Portinhola com 2 linhas de costura na parte superior distantes 0,7 a 0,75 cm uma da outra, havendo entreteia termocolante 100% algodão com gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo I), medindo 4 cm de altura e de largura variável (L4) com moscas de segurança nas quinas superiores. Ver figura 28.

8.5.5.7. Fixadas na face interna da portinhola junto à bainha nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) na cor bege, medindo 2,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. Ver figura 28.

8.5.5.8. Portinhola com um caseado centralizado a 1 cm de distância a partir da borda.

8.5.5.9. O bolso do lado esquerdo de quem veste possui uma abertura de 3 cm de extensão para colocação de caneta.

8.5.6. Mangas:

8.5.6.1. Mangas com bainha medindo 3 cm de largura. Ver figura 23.

8.5.6.2. Na manga do lado direito de quem veste, deve ser aplicada a bandeira do estado do Rio Grande do Norte, medindo 7,5 cm de largura e 5,8 cm de altura, cuja borda superior deve estar posicionada a **5 cm** da costura da manga, e, na horizontal, a bandeira deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 29 - Bandeira do estado do Rio Grande do Norte

8.5.6.3. Na manga do lado esquerdo de quem veste, deve ser aplicado o brasão do CBMRN, medindo 7,8 cm de diâmetro, cuja borda superior deve estar posicionada a **5 cm** da costura da manga, e, na horizontal, o centro do brasão deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 30 - Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

8.5.7. Bainha da barra:

8.5.7.1. Bainha da barra medindo 0,6 cm de largura. Ver figura 20.

8.5.8. Etiqueta:

8.5.8.1. todas as camisas devem trazer etiqueta com informações do tamanho, do material e de conservação.

8.5.9. Ombreiras:

8.5.9.1. As ombreiras têm forma pentagonal, no mesmo tecido da camisa, com entretela 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo II), embutidas nas mangas, com 5cm de largura na parte fixa e 4,3 cm de largura na parte solta, com 14 cm de comprimento da costura na manga até a extremidade, sendo presa por meio de botão 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos e caseado com 1,6 cm de comprimento.

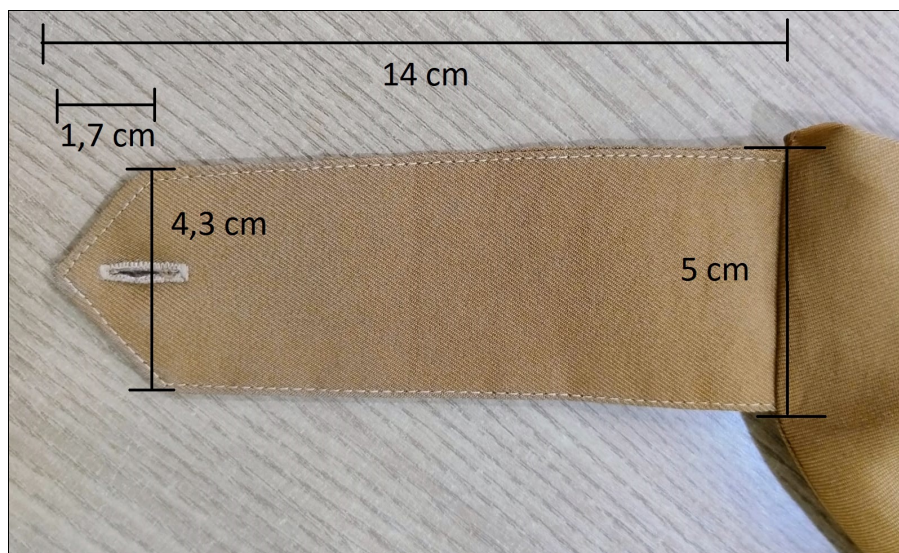


Figura 31 - Medidas da ombreira e detalhe da costura.

8.5.9.2. As ombreiras, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado na figura 32.



Figura 32 - Posicionamento das ombreiras, da bandeira e do brasão do CBMRN.

8.5.10. Dimensões:

8.5.10.1. Medidas Básicas:

8.5.10.2. Todas as tolerâncias, métodos de medição, critérios de aceitação e especificações técnicas aplicáveis ao modelo masculino aplicam-se igualmente ao modelo feminino, ressalvadas apenas as dimensões específicas constantes dos respectivos quadros de medidas.

8.5.10.3. Na aferição das medidas básicas, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.

8.5.10.4. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas básicas diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS BÁSICAS (Medidas em CM)												
Medidas Básicas	Tamanho											
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Tórax	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Frente	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81
Cintura	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
Largura da Barra	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71
Ombro	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
Altura Cava	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
Costas	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5
Comprimento da Manga	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22
Lateral	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51
Largura das Costas	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53

8.5.10.5. Medidas Comuns:

8.5.10.6. Na aferição das medidas comuns, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.

8.5.10.7. O produto acabado deve apresentar a devida harmonia, sem defeitos que comprometam visualmente a simetria da peça, bem como deve estar em conformidade com as especificações apresentadas.

8.5.10.8. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas comuns diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS COMUNS (Medidas em CM)												
Medidas Comuns	Tamanho											
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
L1 (distância entre as pregas das costas)	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
L2 (comprimento da prega na altura dos bolsos)	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
L3 (altura do bolso)	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
L4 (largura da portinhola)	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5
L5 (altura do bolso até o chanfro)	12	12	12	12	12	12	13	13	13	13	13	13

L6 (altura do bolso)	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15
L7 (comprimento superior da gola)	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47,5
L8 (comprimento inferior da gola)	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5
L9 (Comprimento do contorno interno da gola)	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47,5	48,5

8.6. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE FEMININA COM PASSADORES PARA PLATINAS (ITEM 4)**

8.6.1. A camisa meia manga bege feminina com passadores para platinas segue as mesmas especificações da camisa meia manga bege feminina com ombreiras, incluindo a bandeira do estado do RN e o brasão do CBMRN, conforme detalhado no item 8.5, diferindo apenas por possuir, no lugar das ombreiras, os passadores para platinas, sobre as costuras dos ombros, feitos do mesmo tecido da camisa, com 8 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, ficando a extremidade mais distante do ombro a 10,5 cm da costura da manga. Vide figura 33.

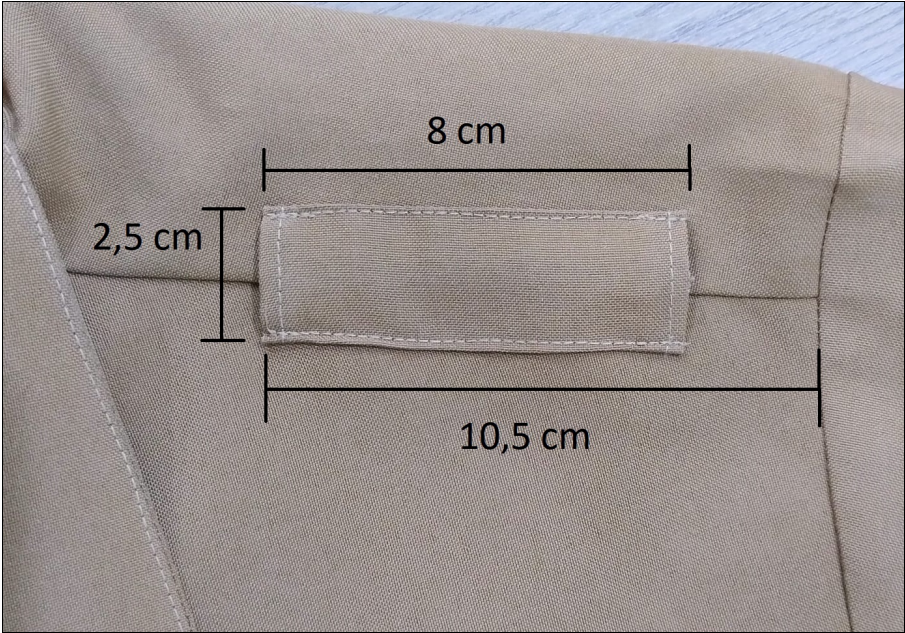


Figura 33 - Detalhe do passador.

8.6.2. Os passadores, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado na figuras 28.

8.7. **AVIAMENTOS - LINHA DE COSTURA:**

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster - almada com filamentos contínuos Fio: 100% poliéster - almada com filamentos contínuos texturizados
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/TEX 18 Linha: Etiqueta 80/TEX 40 (para o fechamento da peça e pregamento de botões) Etiqueta 120/TEX 27 (para caseado e mosqueados)
Cor	bege de referência pantone 18-1018 TCX (otter) (CIE L*a*b*: 45.33, 5.94, 17.16)
Nota: A linha não deverá apresentar metamerismo.	

8.8. **ENTRETELAS:**

Características	Especificação
Entretela Tipo I: Termocolante 100% algodão	Gramatura: 221 g/m ² (com tolerância de 5%). Aplicação: na gola (figuras 8 e 21) e na portinhola dos bolsos (figruas 10 e 24).
Entretela Tipo II: Termocolante 100% algodão	Gramatura: 128 g/m ² (com tolerância de 5%). Aplicação: nas ombreiras (figuras 11 e 27), na gola (figuras 8 e 21) e na face interna da frente (figuras 6 e 18).
Cor	Branca

Especificações do produto

8.9. Os bens objeto dessa são bens comuns, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, com base no Decreto Estadual nº 32.449/23.

8.10. Os materiais devem ser resistentes e de fácil manuseio e limpeza;

8.11. As costuras devem ser reforçadas e o material deve respeitar critérios de apresentação e uniformidade para que não sejam entregues materiais com costuras tortas ou fora de enquadramento.

8.12. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

- 8.13. O produto acabado deverá apresentar:
- I - costuras contínuas, uniformes, sem pontos falhados;
 - II - ausência de fios soltos;
 - III - perfeito alinhamento entre bolsos, gola, mangas, ombreiras e passadores;
 - IV - simetria entre os lados da peça;
 - V - tecido isento de manchas, furos, rasgos, desfiamentos ou defeitos de tecelagem;
 - VI - botões firmemente fixados;
 - VII - caseados íntegros;
 - VIII - brasão e bandeira corretamente posicionados;
 - IX - tonalidade uniforme em todas as peças do lote;
 - X - inexistência de deformações decorrentes da costura.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos de Negócio

9.1.1. A solução deve ser eficaz para uniformização do efetivo do CBMRN, proporcionando não só apenas uma identidade visual unificada, mas também promovendo valores fundamentais de igualdade, inclusão e trabalho em equipe.

9.1.2. Os materiais devem ser resistentes e de fácil manuseio e limpeza.

9.1.3. O material deve ser antifúngico, antialérgico, atóxico.

9.1.3.1. As características de atoxicidade, hipoalergenidade e resistência ao desenvolvimento de fungos, deverão ser comprovadas mediante laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de certificação reconhecido, ou por relatório técnico do fabricante contendo os ensaios correspondentes.

9.1.4. As costuras devem ser reforçadas e o material deve respeitar critérios de apresentação e uniformidade para que não sejam entregues materiais com costuras tortas ou fora de enquadramento.

9.1.5. Será considerada desconforme qualquer peça que apresente:

- medidas fora das tolerâncias;
- costuras defeituosas;
- falhas de acabamento;
- diferença de tonalidade;
- aviamentos diferentes dos especificados;
- defeitos no tecido;
- posicionamento incorreto de brasão, bandeira, bolsos ou ombreiras.

9.2. Requisitos de Capacitação

9.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

9.3. Requisitos Legais

9.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, ao Regulamento de Uniformes do CBMRN e às demais normas aplicáveis.

9.4. Requisitos de Manutenção

9.4.1. Não haverá necessidade de manutenção preventiva ou manutenção periódica das camisas objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens de consumo duráveis, cuja utilização não demanda intervenções técnicas durante sua vida útil. Eventuais vícios ou defeitos de fabricação serão tratados exclusivamente nos termos da garantia prevista no item 9.9.

9.5. Requisitos Temporais

9.6. O fornecimento ocorrerá em remessa única.

9.6.1. O prazo de entrega será de **70 (setenta) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, do contrato assinado e da respectiva nota de empenho.

9.6.2. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e aceita pela Administração.

9.6.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

9.7. Requisitos de Experiência Profissional

9.7.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de contratação para fornecimento de bens.

9.8. Requisitos de Formação de Equipe

9.8.1. Para a presente contratação, será definida, mediante portaria do Comandante-Geral da corporação, a Comissão Especial de Recebimento, que atuará na análise da amostra e no recebimento definitivo do material.

9.9. Requisitos de Garantia do Objeto

9.10. Os uniformes serão garantidos pelo prazo legal de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Durante esse período, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, o reparo, o ajuste ou a substituição dos uniformes que apresentarem vícios de fabricação, defeitos de materiais ou desconformidade com as especificações contadas em Termo de Referência.

9.11. A garantia abrange a realização de reparo dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de ateliê de reparos autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.12. Entende-se por reparo dos bens aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição do uniforme, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

9.13. Os uniformes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das exigidos no Termo de Referência.

9.13.1. A garantia será prestada com vistas a corrigir os materiais defeituosos ou produzidos em desacordo com as especificações presentes no Termo de Referência.

- 9.13.2. A Contratada deverá recolher as camisas rejeitadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Contratante.
- 9.13.3. Uma vez notificado, o Contratado terá prazo de 10 (dez) dias úteis para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;
- 9.13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 9.13.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 9.13.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.13.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 9.14. **Requisitos de Sustentabilidade**
- 9.14.1. A contratada deverá observar, durante a fabricação e o fornecimento dos uniformes, as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, adotando práticas destinadas à redução de impactos ambientais, sempre que técnica e economicamente viáveis.
- 9.14.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte das camisas deverão ser adequadas à proteção dos produtos, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reciclados, sem comprometer a integridade dos itens.
- 9.14.3. Os resíduos gerados durante o processo produtivo deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.
- 9.14.4. Os materiais empregados na fabricação dos uniformes não deverão conter substâncias cujo uso seja proibido pela legislação ambiental ou sanitária brasileira.
- 9.14.5. Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, energia e água, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- 9.14.6. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência não poderá comprometer a qualidade, a durabilidade, a padronização ou o desempenho dos uniformes fornecidos.

10. FORNECIMENTO DA AMOSTRA

10.1. Da amostra apresentada pelo CBMRN

- 10.1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) disponibilizará aos licitantes uma amostra dos objetos licitados, através do Centro de Planejamento e Instrução dos Processos de Contratação (CPIPC), para análise por parte dos licitantes.
- 10.1.2. A amostra eventualmente disponibilizada pelo CBMRN destina-se exclusivamente à visualização das características gerais do uniforme, possuindo caráter meramente referencial, não afastando a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 10.1.3. A amostra não poderá ser retirada pelos licitantes.

10.2. Da amostra a ser apresentada pelo licitante arrematante

- 10.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos ofertados, exclusivamente quando solicitado pelo Agente de Contratação, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- 10.2.2. A convocação para apresentação das amostras ocorrerá somente após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação do objeto, sendo concedido prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da convocação, para sua entrega.
- 10.2.3. Estas amostras serão analisadas por comissão previamente designada pela autoridade competente, sendo emitido pela referida comissão parecer de aceitabilidade ou recusa da amostra.
- 10.2.4. A amostra deverá ser entregue no Protocolo Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), localizado na Avenida Prudente de Moraes, nº 2410, bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em dias úteis e durante o horário de expediente da Corporação.
- 10.2.5. A amostra será avaliada com base nas especificações objetivas do Termo de Referência, incluindo composição do tecido, cor, gramatura, medidas, tolerâncias, costuras, aviamentos, acabamento, aplicação da bandeira, aplicação do brasão, etiqueta e conformidade com a amostra institucional disponibilizada pelo CBMRN.
- 10.2.6. no segundo dia útil após o término do prazo acima citado, ocorrerá a sessão de análise das amostras, momento em que a Comissão emitirá parecer de conformidade/inconformidade das amostras ao Termo de referência e à amostra disponibilizada pelo CBMRN.
- 10.2.7. O dia, horário e local da realização da avaliação da amostra pela comissão de avaliação será comunicado no sistema, no campo destinado às mensagens.
- 10.2.8. Após o parecer emitido pela equipe de avaliação a sessão será reaberta para divulgação dos resultados, 02 (dois) dias úteis após a conclusão do parecer.
- 10.2.9. Caso a amostra seja recusada pelos motivos apresentados no parecer, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, uma única vez, para correções de todas as inadequações verificadas na análise da amostra. Permanecendo na segunda amostras as falhas apontadas ou surgindo falhas não presentes na primeira amostra, o licitante será desclassificado, convocando-se assim o classificado imediatamente abaixo deste e reabrindo os prazos constantes neste item, cujas datas serão informadas no sistema.
- 10.2.10. Será admitida a apresentação de segunda amostra apenas quando a primeira for reprovada por falhas sanáveis que não impliquem alteração das características essenciais do produto ofertado.
- 10.2.11. Não será admitida a substituição do tecido, da modelagem, do processo construtivo ou de qualquer especificação técnica originalmente ofertada.
- 10.2.12. Caso a amostra seja aceita pela equipe de avaliação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com o certame: abertura da fase de recursos; adjudicação; homologação e seguintes.
- 10.2.13. As amostras aprovadas deverão ficar sob a responsabilidade do CBMRN para comparação com os objetos enviados pela contratada, até o recebimento definitivo destes, devendo ser retirados pela contratada após este momento.
- 10.2.14. As amostras poderão fazer parte do objeto recebido, se assim a contratada desejar.
- 10.2.15. A amostra será considerada **APROVADA** quando atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I - composição do tecido;

II - gramatura;

III - cor;

- IV - costuras;
- V - simetria;
- VI - dimensões;
- VII - tolerâncias;
- VIII - posicionamento dos bolsos;
- IX - posicionamento das ombreiras;
- X - posicionamento dos passadores;
- XI - posicionamento do brasão;
- XII - posicionamento da bandeira;
- XIII - acabamento;
- XIV - botões;
- XV - caseados;
- XVI - resistência das costuras;
- XVII - conformidade das etiquetas;
- XVIII - ausência de defeitos.

10.2.16. Será **REPROVADA** a amostra que apresentar, entre outras hipóteses:

- I - defeitos de fabricação;
- II - medidas fora das tolerâncias;
- III - tecido divergente;
- IV - cor divergente;
- V - costuras defeituosas;
- VI - acabamento inadequado;
- VII - posicionamento incorreto dos elementos construtivos;
- VIII - qualquer desconformidade com este Termo de Referência.

10.2.17. O resultado da avaliação será formalizado em relatório técnico circunstanciado, contendo as razões da aprovação ou reprovação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

11.1. O prazo de entrega será de **70 (setenta) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, do contrato assinado e da respectiva nota de empenho.;

11.2. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e aceita pela Administração.

11.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

11.5. Os uniformes fornecidos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

11.6. A Contratada deverá recolher as peças rejeitadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Contratante.

11.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;

11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

11.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

11.11. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));

12.7.1. O fiscal titular do contrato será o ST QPBM **EDILÂNIO** Azevedo de Oliveira, matrícula nº 169.668-8 e o fiscal suplente 1º Sgt QPBM **CHRISTIAN** Ribeiro de Souza, matrícula nº 169.624-6;

12.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

12.8.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

12.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

12.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

12.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

12.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022

12.9.2. O gestor titular do contrato será o 2º Ten QOCBM Iranildo Pereira da Silva **FILHO**, matrícula nº 224.219-2 e o gestor suplente ST QPBM **ALEXSANDRO** Carvalho de Lima, matrícula nº 164.002-0.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

13.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;

13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.16. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

13.17. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

- 13.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 13.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 13.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste de preços

- 13.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.
- 13.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 13.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.29. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.30. Optou-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, calculado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, por ser o indicador oficial que **mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras**, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - der causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Comprovada a infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:
- I - Advertência: aplicável exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 14.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, bem como às infrações dos incisos II a VII quando justificarem imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;
 - IV - Multa: aplicável conforme regras específicas deste Termo de Referência, podendo ser cumulada com as demais sanções.
- 14.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 14.4. A multa moratória será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a **30 (trinta) dias**, observado o limite máximo de **15% (quinze por cento)** do valor da parcela inadimplida.
- 14.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso.
- 14.6. A multa compensatória será de até **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.
- 14.7. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros, os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
- I - a natureza e a gravidade da infração;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos causados à Administração;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação estadual aplicável.

14.9. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Além do menor preço global do lote, serão analisadas a exequibilidade da proposta, a conformidade das especificações técnicas e o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

15.3. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação das amostras, quando exigidas.

15.4. Não será aplicada a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto constitui lote tecnicamente indivisível, cuja execução por fornecedores distintos comprometeria a padronização dos uniformes, a uniformidade estética, a gestão contratual e a garantia da qualidade dos produtos fornecidos.

Exigências de habilitação

15.5. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

15.5.1. Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

15.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

15.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

15.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante com os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

15.6.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação.

15.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem a aptidão da licitante para executar objeto compatível com o desta contratação.

15.6.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

15.6.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

15.6.5. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes índices contábeis, obtidos a partir das demonstrações contábeis:

I - Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;

II - Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;

III - Índice de Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

15.6.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices referidos poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6.7. A exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral visa demonstrar a capacidade econômico-financeira da futura contratada para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo o risco de inadimplemento contratual, sem restringir indevidamente a competitividade, observando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Habilitação jurídica

15.6.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.6.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.6.10. **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.6.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.6.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.6.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.6.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.6.16. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.6.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.6.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda

- Nacional.
- 15.6.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.6.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.6.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
- 15.6.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.6.23. Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);
- 15.6.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.6.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 402.872,99 (quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários estimados apresentados na tabela abaixo, os quais foram obtidos em pesquisa de preços (38608929) pautada em contratações similares da Administração Pública constantes no **portal de Compras Governamentais**.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Item Estimado	Valor Total do Item Estimado	Valor Total do Lote Estimado
1	1	Camisa meia manga bege masculina com ombreiras	unidade	1.610	R\$ 197,39	R\$ 317.797,90	R\$ 402.872,99
	2	Camisa meia manga bege masculina com passadores para platinas	unidade	246	R\$ 197,39	R\$ 48.557,94	
	3	Camisa meia manga bege feminina com ombreiras	unidade	164	R\$ 197,39	R\$ 32.371,96	
	4	Camisa meia manga bege feminina com passadores para platinas	unidade	21	R\$ 197,39	R\$ 4.145,19	

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do CBMRN.
- 17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- **Classificação Funcional Programática:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Operacionais e Administrativas do CBMRN;
 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.23 - Uniformes;
 - **Fonte de Recursos:** 759 - Recursos vinculados a fundos;

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (43079799).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a legislação estadual aplicável, e com os princípios gerais do direito administrativo e das contratações públicas.
- 19.2. O presente documento segue assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração e deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação estadual aplicável e das normas internas do órgão.

Natal, 04/08/2026.

(assinado eletronicamente)
RENNÊ WILLER REIS - 2º TEN QOEM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

(assinado eletronicamente)
SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO - SD QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

(assinado eletronicamente)
MISAEEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA - SD QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1



Documento assinado eletronicamente por **RENNE WILLER REIS, 2º Tenente QOEM BM**, em 04/08/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MISAEI PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Soldado QPBM**, em 04/08/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL WAGNER DANTAS REVOREDO, Soldado QPBM**, em 04/08/2026, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42336866** e o código CRC **2E02EB30**.

Referência: Processo nº 08810115.000817/2025-61

SEI nº 42336866

APÊNDICE DO ANEXO I



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810115.000817/2025-61

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e analisar os cenários para atender à demanda especificada no Documento de Formalização de Demanda (37052354). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação correspondente, que busca adquirir camisas do uniforme 2ºA (uniforme de passeio) para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

2. DO OBJETO

2.1. A aquisição de camisas meia manga do uniforme 2ºA (uniforme de passeio) para o efetivo do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN).

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de peças dos uniformes 2ºA (uniforme de passeio) torna-se necessária por já não haver exemplares de diversas peças no almoxarifado da corporação ou constar quantitativo mínimo de outras.

3.2. A necessidade de aquisição decorre do tempo passado desde a última aquisição no ano de 2021 e do incremento de novos bombeiros(as) às fileiras da corporação nos últimos anos.

3.3. Esta instrução processual inicia-se no início do exercício de 2026, com previsão de entrega do objeto no segundo semestre de 2026, sendo que a aquisição objeto do presente processo visa ao atendimento da demanda de uniformes 2ºA (uniforme de passeio) para o efetivo do CBMRN para os exercícios de 2026 e 2027, considerando que cada bombeiro militar receberá 2 uniformes de passeio, considerando-se ainda um acréscimo de 10% sobre os quantitativos para fins de reserva no almoxarifado central, visando à substituição em caso de desgaste excessivo, extravio e acidentes (tais como rasgos e manchas em decorrência do serviço), por serem peças de uso diário.

3.4. Para os postos e graduações que utilizam platina (oficiais e subtenentes), uma das camisas será com ombreiras e a outra com passador para platinas.

3.5. Considerando o efetivo atual de bombeiros militares e os candidatos que iniciaram o Curso de Formação de Praças (CFP), sendo todos já considerados efetivo da corporação pela legislação vigente, a aquisição ocorrerá para um total de 844 agentes masculinos e 84 agentes femininos.

3.6. Nesse pórtico, faz-se necessária a aquisição das camisas nos quantitativos apresentados no quadro abaixo.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Camisa meia manga bege (canícula) masculina com ombreiras	Unidade	1.610
	2	Camisa meia manga bege (canícula) masculina com passadores para platinas	Unidade	246
	3	Camisa meia manga bege (canícula) feminina com ombreiras	Unidade	164
	4	Camisa meia manga bege (canícula) feminina com passadores para platinas	Unidade	21

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar tecnicamente a necessidade de aquisição de camisas do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do CBMRN, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, observado o disposto pelas demais normas legais e infralegais.

4.2. O fornecimento de uniformes é essencial para o desempenho das atividades operacionais, administrativas e cerimoniais dos militares do CBMRN, sendo equipamento de uso obrigatório, conforme estabelece o Regulamento de Uniformes da corporação (37056360), e busca:

- a) **Identificação funcional** do militar em serviço;
- b) **Padronização da tropa**, mantendo a hierarquia e a disciplina;
- c) **Segurança operacional**, especialmente nas ações de combate a incêndio, salvamento, resgate e outras ocorrências emergenciais;
- d) **Conservação da imagem institucional**, perante a sociedade e demais órgãos públicos.

4.3. A última aquisição dos itens do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) foi iniciada em 2019 (processo SEI nº 08810071.001220/2019-49) com recebimento do objeto ocorrido em agosto de 2021 (processo SEI nº 08810064.000596/2021-40). Na ocasião foram adquiridos 1.000 (mil) unidades do uniforme de passeio, os quais foram distribuídos nos exercícios 2021 e 2022. Os quantitativos adquiridos foram limitados à disponibilidade orçamentária e financeira da época.

4.4. A demanda pela aquisição dos uniformes está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) da corporação, o que reforça o compromisso com o planejamento e com a alocação eficiente dos recursos públicos.

5. DA ÁREA REQUISITANTE

5.1. O subdiretor de Logística, Orçamento e Finanças, o Cel QOEM **DINARTE** Lyra Lima, matrícula nº 169.536-3, a partir de informações do Centro de Logística (CLOG) da Diretoria de Logística, Orçamento e Finanças (DLOF).

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE MASCULINA COM OMBREIRAS (ITEM 1)

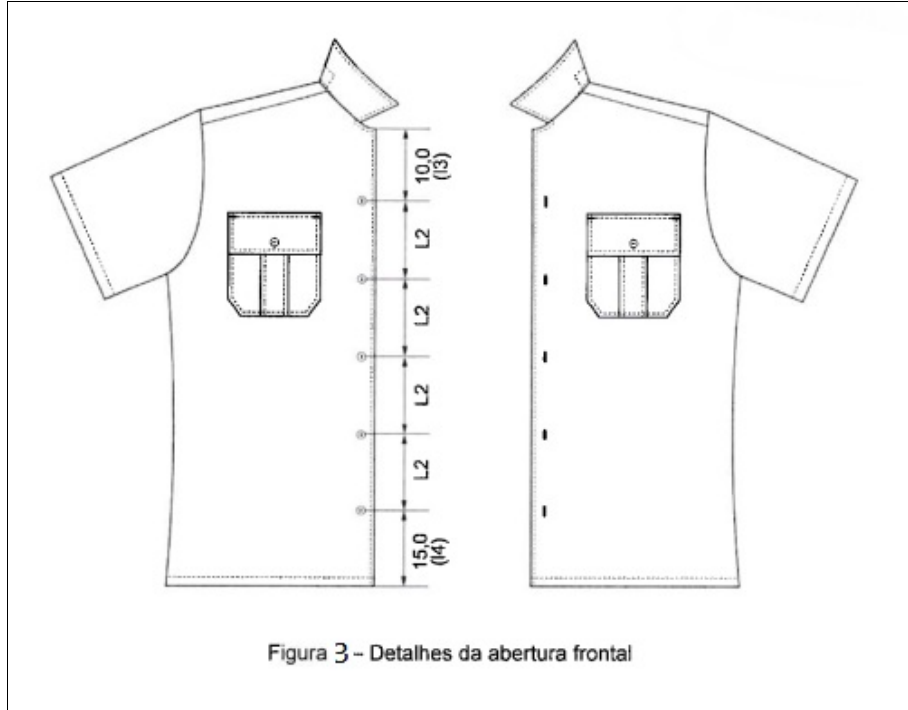
6.1.1. Camisa meia manga, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, tecido plano tipo tela 1x1, com gola dura, na cor bege de referência pantone 18-1018 TCX (otter) (CIE L*a*b*: 45.33, 5.94, 17.16) e gramatura mínima de 145 g/m² e máxima de 190 g/m².



Figura 1 - Modelo da camisa meia manga bege masculina com ombreiras.

6.1.2. Frente:

6.1.2.1. Vista da frente direita do usuário apresentando 5 (cinco) botões de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,01 cm), na cor preta, com 4 furos, sendo o primeiro posicionado a 10 cm (medida I3) abaixo da extremidade inferior da gola, o último a 15 cm (medida I4) acima da extremidade inferior da camisa e os demais posicionados com medida variável (medida L2) entre si. Ver figuras 1 a 5.



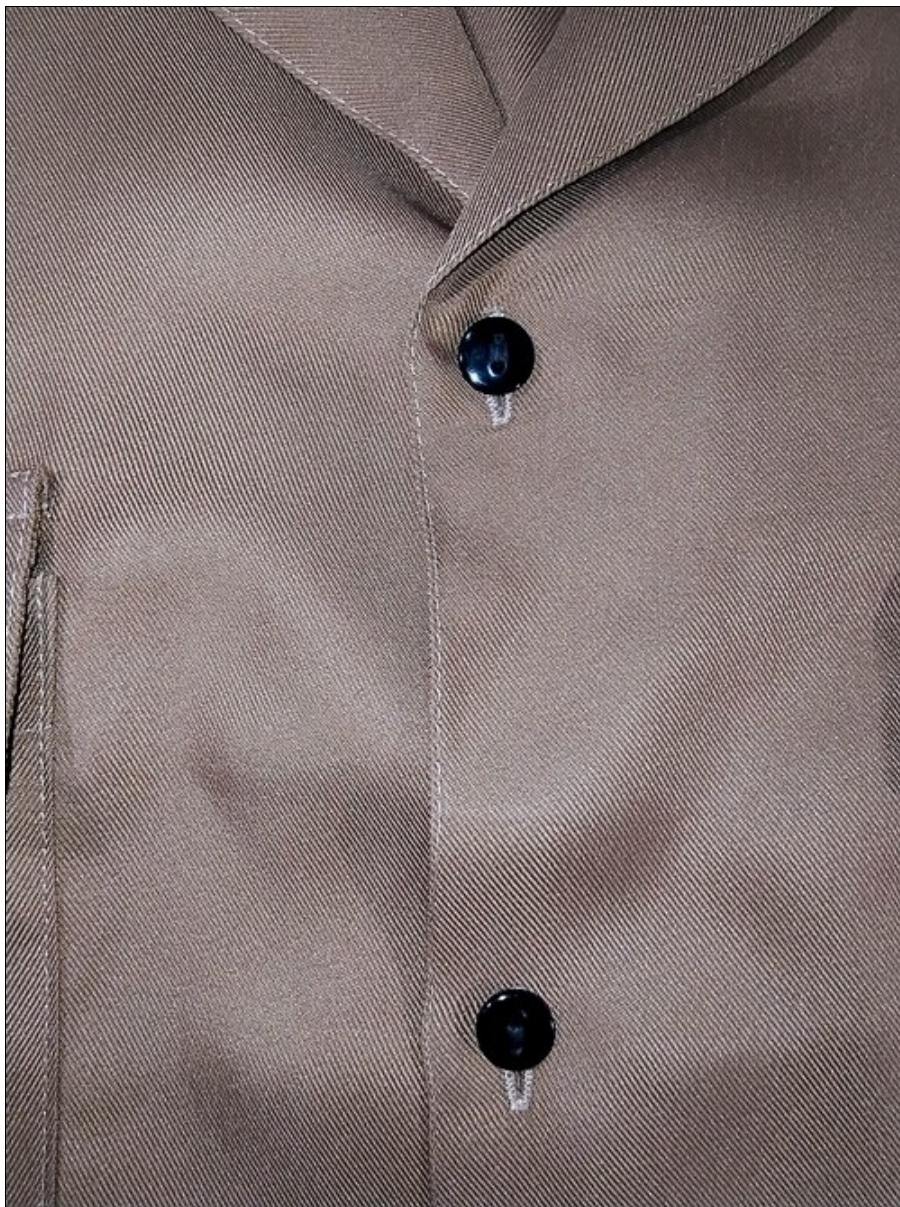
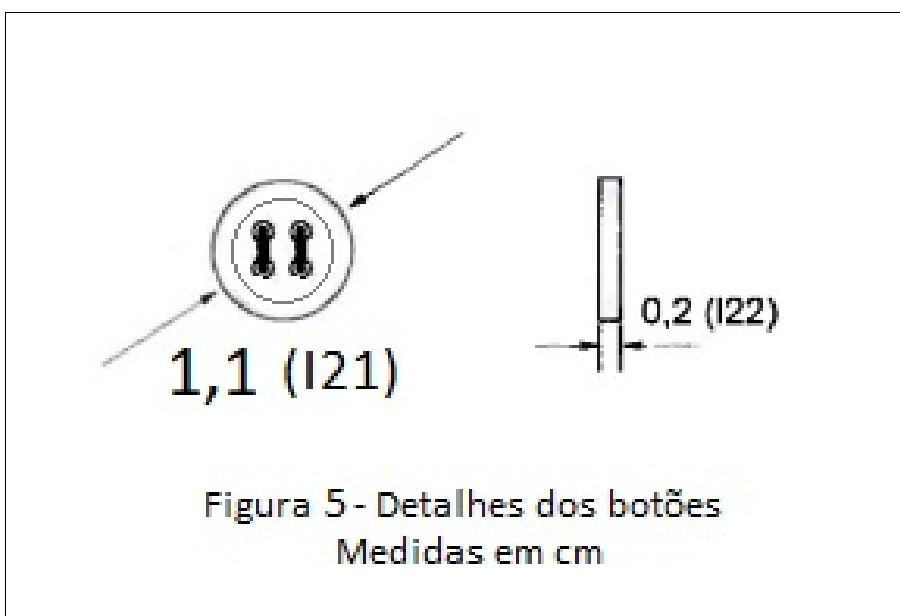


Figura 4 - Detalhe do pesponto da costura.



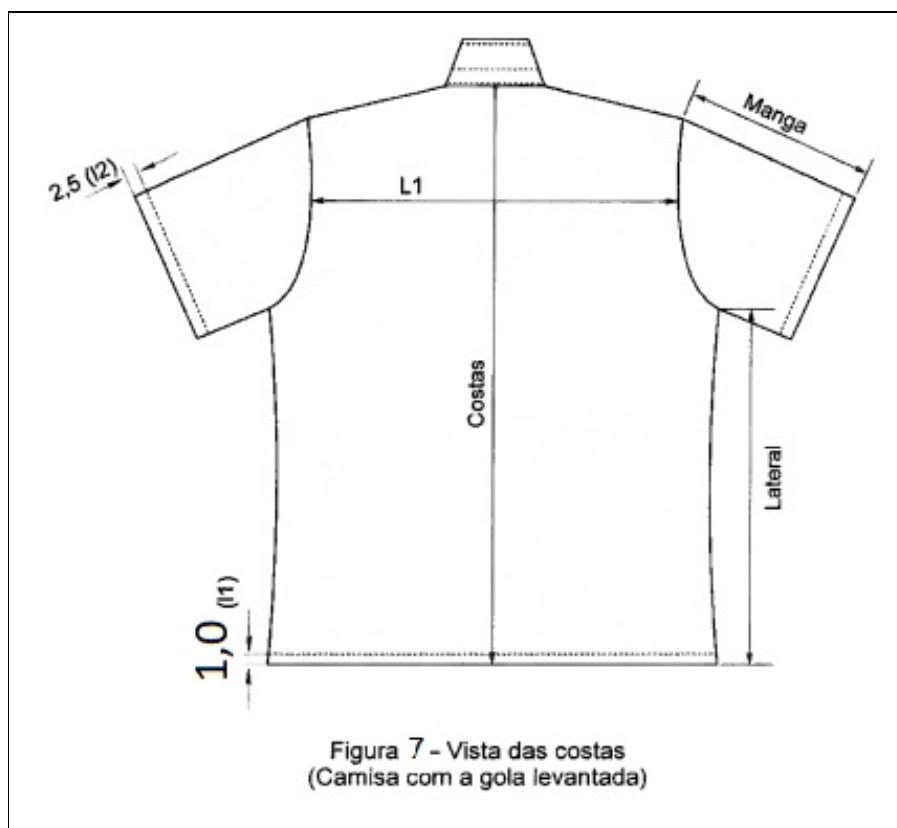
6.1.2.2. Face interna da frente medindo 7,5 cm (medida I6) de largura, com entretela termocolante 100% algodão com gramatura de 128 g/m2 (entretela tipo II) de ambos os lados que se inicia na parte superior e segue até ao terceiro botão. Ver figura 6.

6.1.2.3. Face interna da frente, do lado direito do usuário, com 1 (um) botão reserva fixado a 6,5 cm (medida I7) de altura a partir do limite inferior da bainha da barra. Ver figura 6.



6.1.3. Costas:

6.1.3.1. Segue abaixo a vista das costas.



6.1.4. Gola:

6.1.4.1. Gola dura esporte medindo comprimento variável (medida L9) e largura de 7 cm (I18) ao centro e 8 cm (I20) nas extremidades, existindo um retângulo pespontado ao centro no limite inferior da gola medindo 16,5 cm (I16) de comprimento por 2 cm (I19) de altura.

6.1.4.2. Gola com 2 tipos de entretela termocolante: 100% algodão gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo I e de 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo II. Ver figuras 8 e 9.

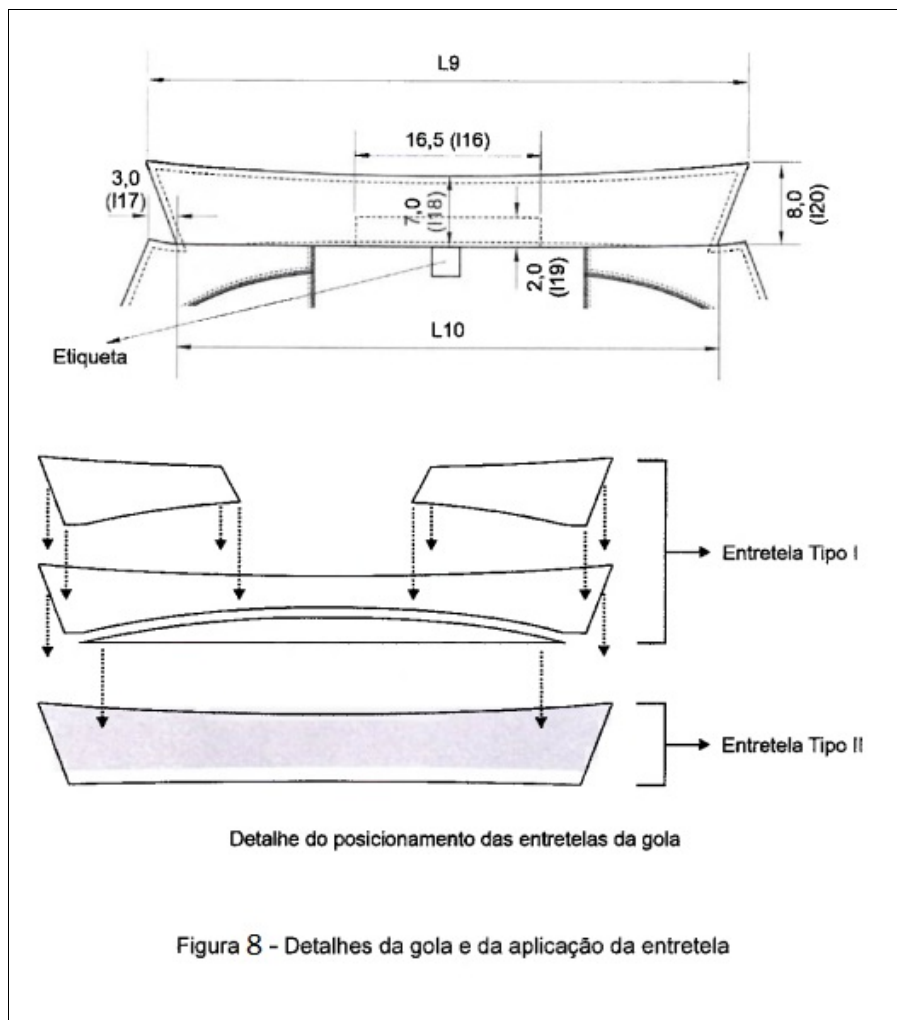


Figura 9 - Detalhe da gola.

6.1.5. Bolsos:

6.1.5.1. Frente com dois bolsos chapados, posicionados a uma distância variável (medida L3) a partir da costura de união dos ombros e a uma distância variável (medida L4) a partir do centro da camisa, tendo como referência o centro dos botões. Ver figura 10.

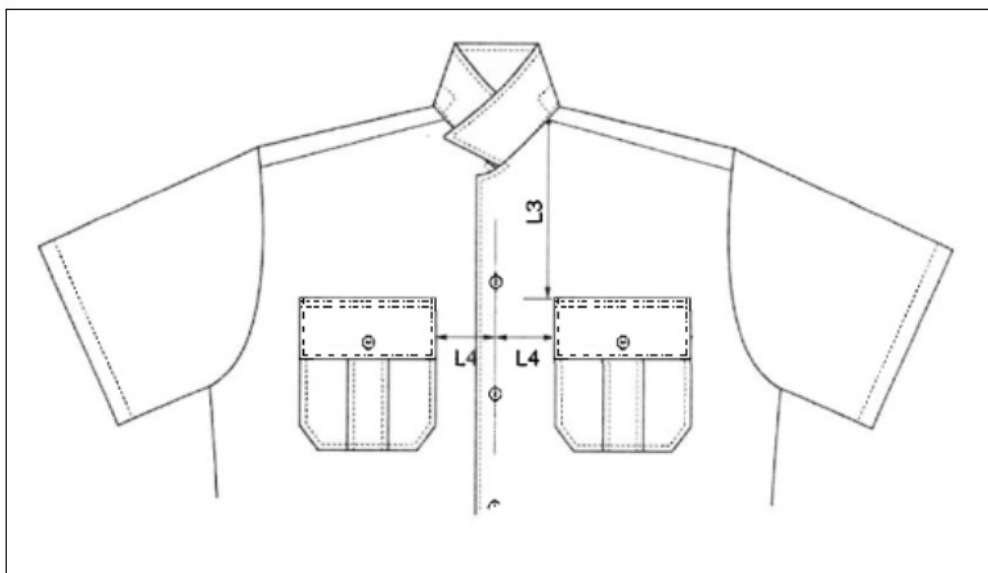


Figura- 10 detalhe do posicionamento dos bolsos(Camisa com gola levantada)



Figura 11 - Detalhe do bolso.

- 6.1.5.2. Bolsos chapados, medindo altura variável (medida L7) e largura variável (medida L8) com chanfros nos limites inferiores medindo 2 cm (medida I15) e bainha da borda medindo 1,5 cm (medida I14) de largura.
- 6.1.5.3. No centro do bolso encontra-se uma prega macho fixada por pespontos, medindo 4 cm (medida I8) de largura. Ver figuras 11 e 12.
- 6.1.5.4. Fixadas próximo à bainha do bolso nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) na cor bege, medindo 1,5 cm (medida I11) de comprimento por 1,0 cm (medida I13) de largura. Ver figura 11.

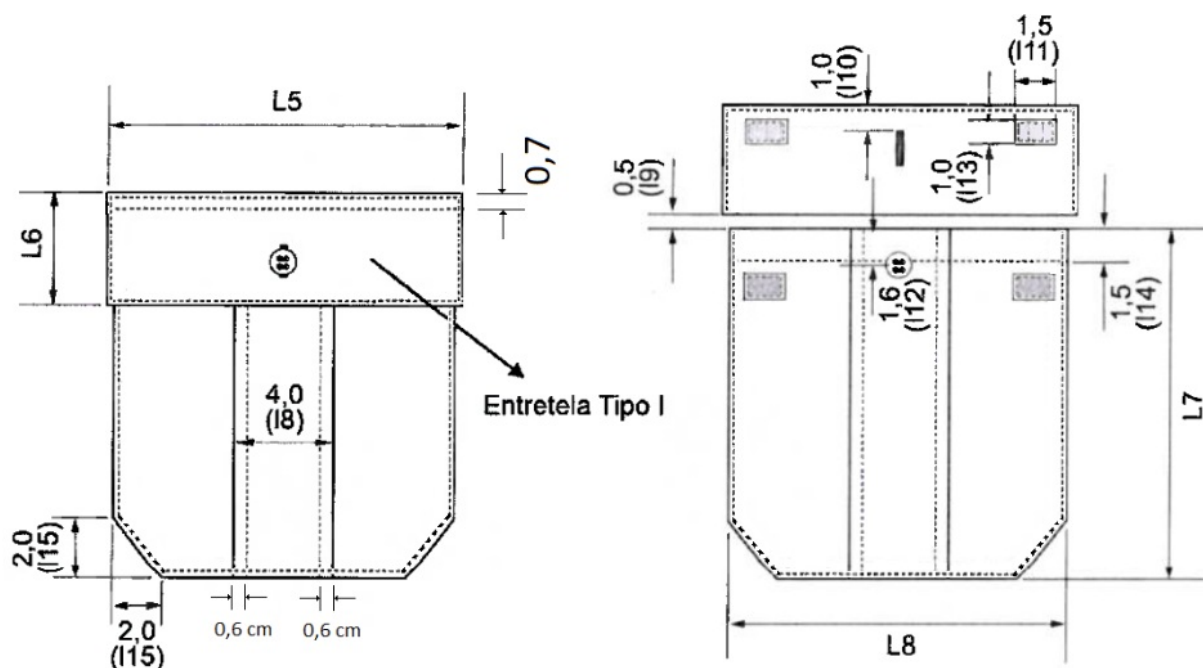


Figura 12 - detalhes do bolso

6.1.5.5. Bolso com 1 (um) botão de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,01 cm), na cor preta, com 4 furos, centralizado a 1,6 cm (medida I12) de distância a partir da borda do bolso. Ver figura 12.

6.1.5.6. Portinhola com 2 linhas de costura na parte superior distantes 0,7 a 0,75 cm uma da outra, havendo entretela termocolante 100% algodão com gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo I), medindo altura variável (L6) e largura variável (L5) com moscas de segurança nas quinas superiores. Ver figuras 11 e 12.

6.1.5.7. Fixadas na face interna da portinhola junto à bainha nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) na cor bege, medindo 1,5 cm (medida I11) de comprimento por 1,0 cm (medida I13) de largura. Ver figura 12.

6.1.5.8. Portinhola com um caseado centralizado a 1 cm (I10) de distância a partir da borda. Ver figura 12.

6.1.5.9. O bolso do lado esquerdo de quem veste possui uma abertura de 3 cm de extensão para colocação de caneta. Ver figura 11.

6.1.6. Mangas:

6.1.6.1. Mangas com bainha medindo 2,5 cm (I12) de largura. Ver figuras 2 e 3.

6.1.6.2. Na manga do lado direito de quem veste, deve ser aplicada a bandeira do estado do Rio Grande do Norte, medindo 7,5 cm de largura e 5,8 cm de altura, cuja borda superior deve estar posicionada a 6 cm da costura da manga, e, na horizontal, a bandeira deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 13 - Bandeira do estado do Rio Grande do Norte

6.1.6.3. Na manga do lado esquerdo de quem veste, deve ser aplicado o brasão do CBMRN, medindo 7,8 cm de diâmetro, cuja borda superior deve estar posicionada a 6 cm da costura da manga, e, na horizontal, o centro do brasão deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 14 -Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

6.1.7. Bainha da barra:

6.1.7.1. Bainha da barra medindo 1,0 cm (I1) de largura. Ver figuras 2 e 3.

6.1.8. Etiqueta:

6.1.8.1. todas as camisas devem trazer etiqueta com informações do tamanho, do material e de conservação.

6.1.9. Ombreiras:

6.1.9.1. As ombreiras têm forma pentagonal, no mesmo tecido da camisa, com entretela 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo II), embutidas nas mangas, com 5cm de largura na parte fixa e 4,3 cm de largura na parte solta, com 14 cm de comprimento da costura na manga até a extremidade, sendo presa por meio de botão 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos e caseado com 1,6 cm de comprimento.

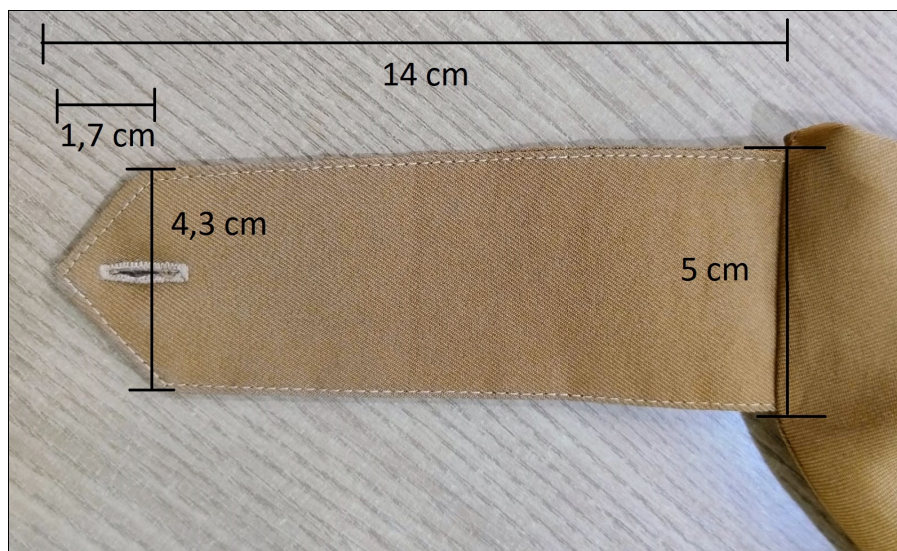


Figura 15 - Medidas da ombreira e detalhe da costura.

6.1.9.2. As ombreiras, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado na figura 16.



Figura 16 - Posicionamento das ombreiras, da bandeira e do brasão do CBMRN.

6.1.10. Dimensões:

6.1.10.1. Medidas Básicas:

6.1.10.2. Na aferição das medidas básicas, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.

6.1.10.3. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas básicas diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS BÁSICAS (Medidas em CM)								
Medidas Básicas	Tolerância		Tamanho					
	+	-	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax (2 cm abaixo da cava)	1,8	1,8	50	54	58	62	66	70
Frente	2,2	2,2	68	70	72	74	76	78
Cintura	1,6	1,6	49	53	57	61	65	69
Largura da Barra	1,9	1,9	50	54	58	62	66	70
Ombro	0,5	0,5	15,5	16	16,5	17	17,5	18,5
Altura Cava	0,8	0,8	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5
Costas	2,3	2,3	71	73	75	77	79	81
Manga	0,8	0,8	24	25	26	27	28	29
Lateral	1,4	1,4	41	42	43	44	45	46
Largura da Manga	0,5	0,5	17	18	19	20	21	22

6.1.10.4. Medidas Comuns:

6.1.10.5. Na aferição das medidas comuns, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.

6.1.10.6. O produto acabado deve apresentar a devida harmonia, sem defeitos que comprometam visualmente a simetria da peça, bem como deve estar em conformidade com as especificações apresentadas.

6.1.10.7. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas comuns diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS COMUNS (Medidas em CM)								
Medidas Comuns	Tolerância		Tamanho					
	+	-	PP	P	M	G	GG	EGG
L1 (largura das costas)	1,4	1,4	43	45	47	49	51	53
L2 (distância entre botões)	0,5	0,5	8,5	9	9,5	10	10,5	11
L3 (altura do bolso)	0,7	0,7	20,5	21	21,5	22	22,5	23
L4 (distância do bolso ao centro)	0,5	0,5	5	5	5	5,5	5,5	5,5
L5 (largura da portinhola)	0,5	0,5	12,5	12,5	12,5	13,5	13,5	13,5
L6 (altura da portinhola)	0,5	0,5	5	5	5	5	5	5
L7 (altura do bolso)	0,5	0,5	14,5	14,5	14,5	15	15	15
L8 (largura do bolso)	0,5	0,5	12	12	12	13	13	13

L9 (comprimento superior da gola)	1,4	1,4	42	44	46	48	50	52
L10 (comprimento inferior da gola)	1,4	1,4	36	38	40	42	44	46

- 6.1.10.8. **Medidas Não Críticas:**
- 6.1.10.9. Na aferição das medidas não críticas, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.
- 6.1.10.10. O produto acabado deve apresentar a devida harmonia, sem defeitos que comprometam visualmente a simetria da peça, bem como deve estar em conformidade com as especificações apresentadas.
- 6.1.10.11. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas comuns diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS NÃO CRÍTICAS (Medidas em CM)									
Medidas Não Críticas	Tolerância		Tamanho						
	+	-	PP	P	M	G	GG	EGG	
I1 (bainha da barra)	0,2	0,2	1	1	1	1	1	1	1
I2 (bainha da manga)	0,2	0,2	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I3 (altura do 1º botão)	0,5	0,5	10	10	10	10	10	10	10
I4 (altura do último botão)	0,5	0,5	15	15	15	15	15	15	15
I5 (largura limpeza ombro)	0,2	0,2	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
I6 (largura da limpeza)	0,5	0,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5
I7 (altura do botão reserva)	0,5	0,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5
I8 (largura da prega)	0,5	0,5	4	4	4	4	4	4	4
I9 (distância portinhola ao bolso)	0,2	0,2	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
I10 (distância da borda da portinhola à borda da casa)	0,2	0,2	1	1	1	1	1	1	1
I11 (Comprimento do fecho de contato)	0,2	0,2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
I12 (altura centro botão)	0,2	0,2	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6
I13 (Largura do fecho de contato)	0,2	0,2	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
I14 (largura bainha bolso)	0,2	0,2	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5	1,5
I15 (largura do chanfro do bolso)	0,2	0,2	2	2	2	2	2	2	2
I16 (largura detalhe gola)	0,5	0,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5	16,5
I17 (largura do chanfro da gola)	0,2	0,2	3	3	3	3	3	3	3
I18 (largura do centro da gola)	0,5	0,5	7	7	7	7	7	7	7
I19 (altura detalhe gola)	0,2	0,2	2	2	2	2	2	2	2
I20 (largura ponta gola)	0,5	0,5	8	8	8	8	8	8	8
I21 (diâmetro do botão)	0,1	0,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1
I22 (espessura do botão)	0,01	0,01	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2
I23 (distância do passador à costura de união do ombro)	0,2	0,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2	1,2

- 6.2. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE MASCULINA COM PASSADORES PARA PLATINAS (ITEM 2)**
- 6.2.1. A camisa meia manga bege masculina com passadores para platinas segue as mesmas especificações da camisa meia manga bege masculina com ombreiras, incluindo a bandeira do estado do RN e o brasão do CBMRN, diferindo apenas por possuir, no lugar das ombreiras, os passadores para platinas, sobre as costuras dos ombros, feitos do mesmo tecido da camisa, com 8 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, ficando a extremidade mais distante do ombro a 10,5 cm da costura da manga.

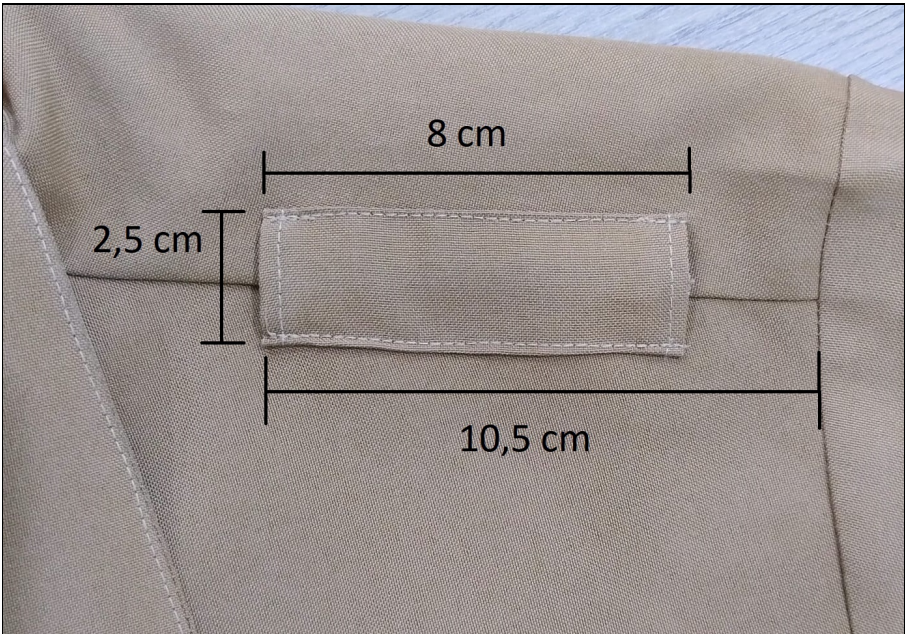
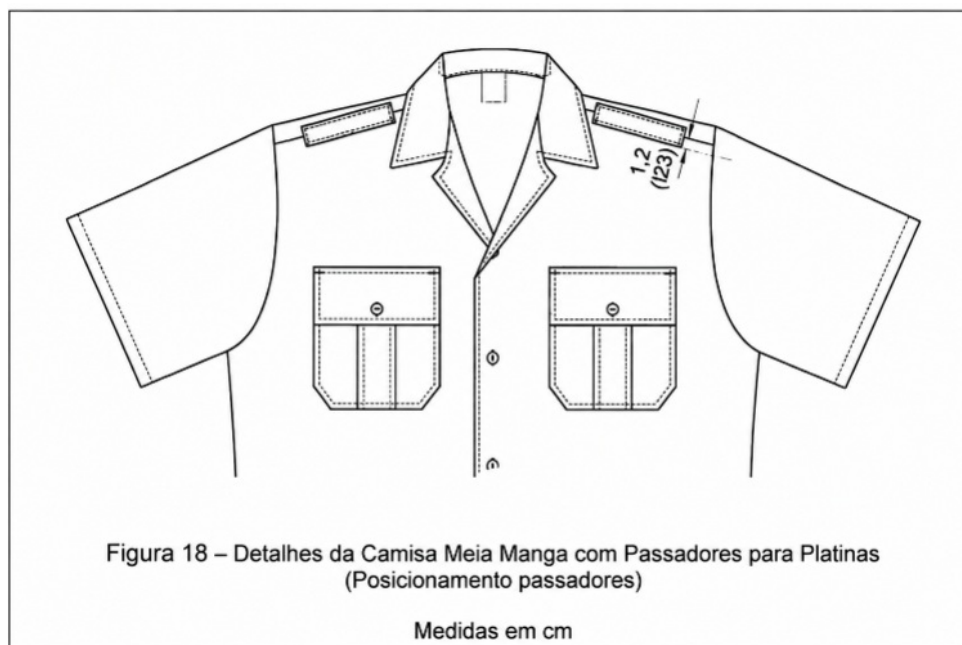


Figura 17 - Detalhe do passador.

- 6.2.2. Os passadores, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as

insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado nas figuras 16, 17 e 18.



6.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE FEMININA COM OMBREIRAS (ITEM 3)

6.3.1. Camisa meia manga, levemente folgada, confeccionada em tecido 67% poliéster e 33% algodão, tecido plano tipo tela 1x1, com gola dura, na cor bege de referência pantone 18-1018 TCX (otter) (CIE L*a*b*: 45.33, 5.94, 17.16) e gramatura mínima de 145 g/m² e máxima de 190 g/m².

6.3.2. Frente:

6.3.2.1. Vista da frente esquerda do usuário apresentando 5 (cinco) botões de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos, e um botão reserva costurado próximo à bainha internamente. Ver figuras 15 a 18.

6.3.2.2. Pregas na altura dos bolsos, com comprimento L2, que se iniciam na costura lateral, 8 cm abaixo da manga e seguem em diagonal em direção aos bolsos. Ver figuras 19 a 24.



Figura 19 - Modelo da camisa meia manga bege feminina com ombreiras.



Figura 20 - Vista de frente da camisa meia manga feminina com ombreiras.

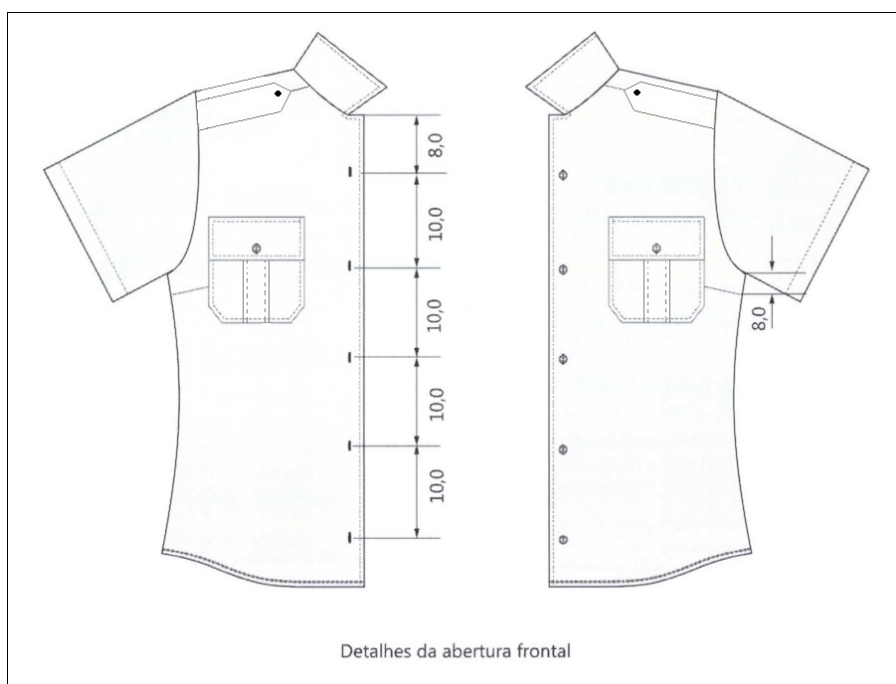


Figura 21 - Detalhes da abertura frontal da camisa meia manga feminina com ombreiras (gola levantada).

6.3.2.3. Face interna da frente medindo 8 cm de largura e entretela 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo II).



Figura 22 - Detalhes internos da abertura frontal da camisa meia manga feminina.

6.3.3. **Costas:**

6.3.3.1. Costas contendo 2 (duas) pregas, cada uma com 32 cm de comprimento.

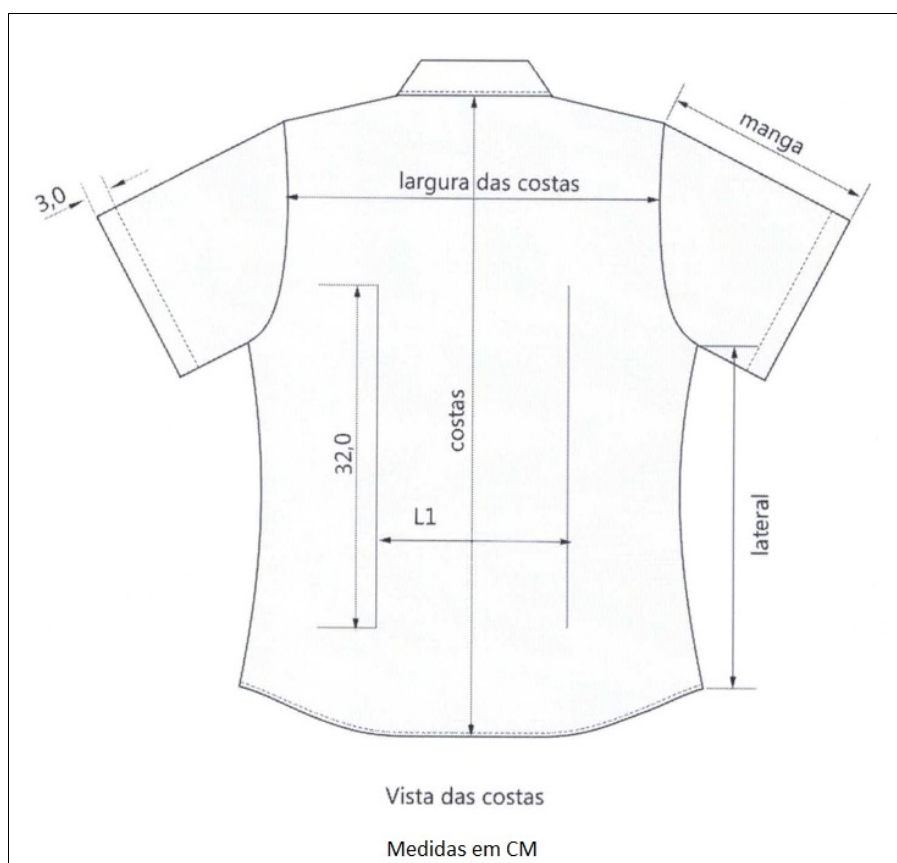


Figura 23 - Vista das costas da camisa meia manga feminina.



Figura 24 - Detalhes internos das costas da camisa meia manga feminina.

6.3.4. Gola:

6.3.4.1. Gola dura esporte medindo 6 cm de altura no centro e 7 cm de altura nas extremidades, com comprimento variável L8 na união com a camisa e L7 na borda mais distante.

6.3.4.2. Gola com 2 tipos de entretela termocolante: 100% algodão gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo I e de 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) para a entretela tipo II. Ver figuras 25 e 26.

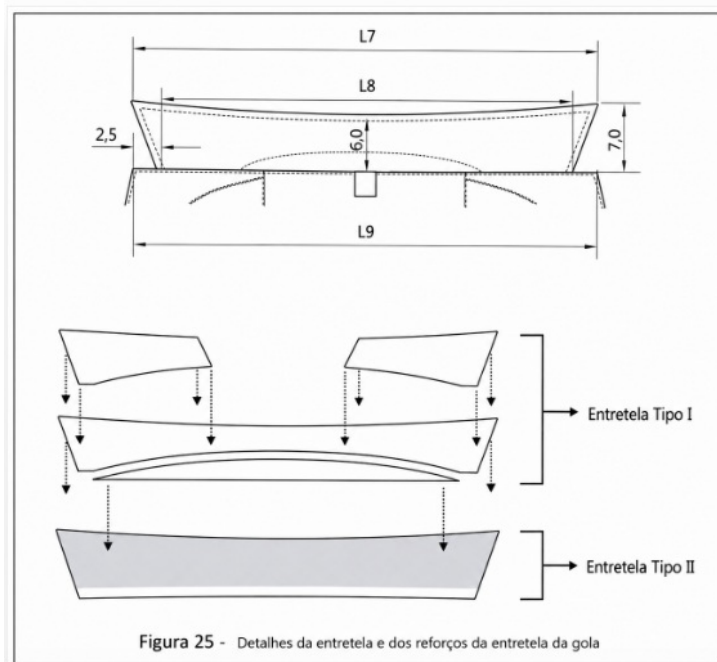




Figura 26 - Detalhe da gola.

6.3.5. Bolsos:

6.3.5.1. Frente com dois bolsos chapados, posicionados a uma distância variável (medida L3) a partir da costura de união dos ombros e a uma distância de 5,5 cm a partir do centro da camisa, tendo como referência o centro dos botões. Ver figura 27.

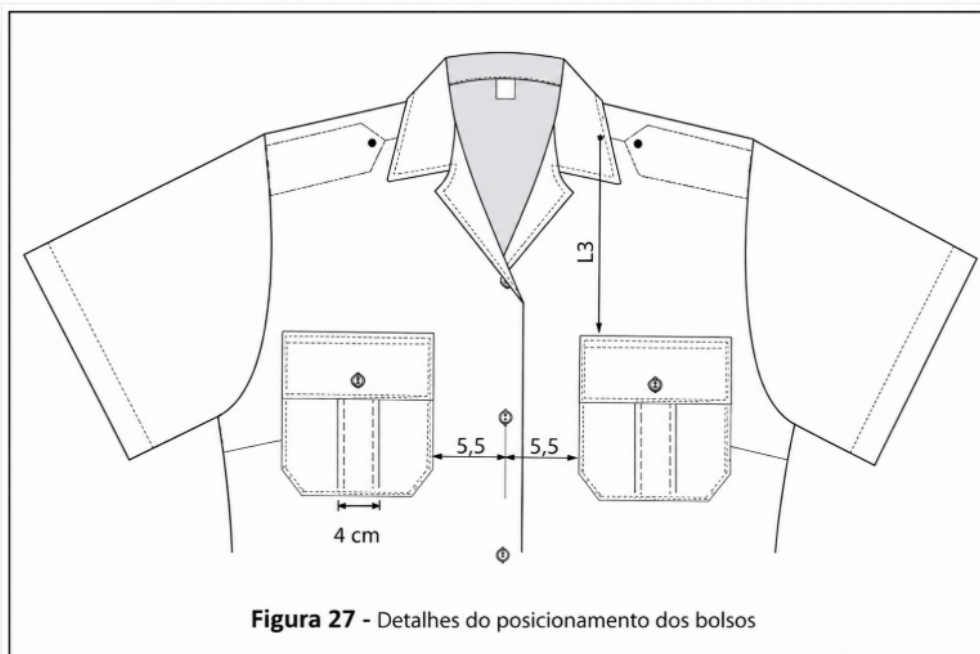
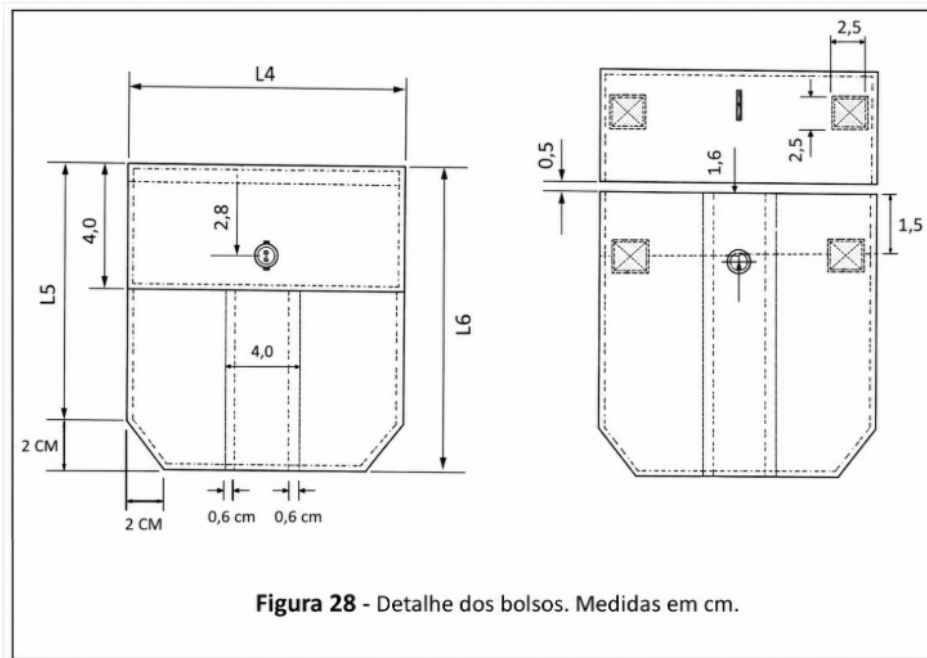


Figura 27 - Detalhes do posicionamento dos bolsos

6.3.5.2. Bolsos chapados, medindo altura variável (medida L6) e largura variável (medida L4) com chanfros nos limites inferiores medindo 2 cm e bainha da borda medindo 1,5 cm de largura. Ver figuras 27 e 28.

6.3.5.3. No centro do bolso encontra-se uma prega macho fixada por pespontos, medindo 4 cm de largura. Ver figuras 27 e 28.

6.3.5.4. Fixadas próximo à bainha do bolso nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo fêmea (lado macio) na cor bege, medindo 2,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. Ver figura 28.



6.3.5.5. Bolso com 1 (um) botão de 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos, centralizado a 1,6 cm (medida I12) de distância a partir da borda do bolso. Ver figura 28.

6.3.5.6. Portinhola com 2 linhas de costura na parte superior distantes 0,7 a 0,75 cm uma da outra, havendo entreteia termocolante 100% algodão com gramatura de 221 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo I), medindo 4 cm de altura e de largura variável (L4) com moscas de segurança nas quinas superiores. Ver figura 28.

6.3.5.7. Fixadas na face interna da portinhola junto à bainha nas extremidades laterais, encontram-se 2 tiras de fecho de contato tipo macho (lado áspero) na cor bege, medindo 2,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura. Ver figura 28.

6.3.5.8. Portinhola com um caseado centralizado a 1 cm de distância a partir da borda.

6.3.5.9. O bolso do lado esquerdo de quem veste possui uma abertura de 3 cm de extensão para colocação de caneta.

6.3.6. Mangas:

6.3.6.1. Mangas com bainha medindo 3 cm de largura. Ver figura 23.

6.3.6.2. Na manga do lado direito de quem veste, deve ser aplicada a bandeira do estado do Rio Grande do Norte, medindo 7,5 cm de largura e 5,8 cm de altura, cuja borda superior deve estar posicionada a **5 cm** da costura da manga, e, na horizontal, a bandeira deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 29 - Bandeira do estado do Rio Grande do Norte

6.3.6.3. Na manga do lado esquerdo de quem veste, deve ser aplicado o brasão do CBMRN, medindo 7,8 cm de diâmetro, cuja borda superior deve estar posicionada a **5 cm** da costura da manga, e, na horizontal, o centro do brasão deve estar no centro da lateral do braço.



Figura 30 - Brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

6.3.7. Bainha da barra:

6.3.7.1. Bainha da barra medindo 0,6 cm de largura. Ver figura 20.

6.3.8. Etiqueta:

6.3.8.1. todas as camisas devem trazer etiqueta com informações do tamanho, do material e de conservação.

6.3.9. Ombreiras:

6.3.9.1. As ombreiras têm forma pentagonal, no mesmo tecido da camisa, com entretela 100% algodão gramatura de 128 g/m² (com tolerância de 5%) (entretela tipo II), embutidas nas mangas, com 5cm de largura na parte fixa e 4,3 cm de largura na parte solta, com 14 cm de comprimento da costura na manga até a extremidade, sendo presa por meio de botão 100% poliéster perolizados, com diâmetro entre 1,1 cm (com tolerância de 0,1 cm) e espessura de 0,2 cm (com tolerância de 0,02 cm), na cor preta, com 4 furos e caseado com 1,6 cm de comprimento.

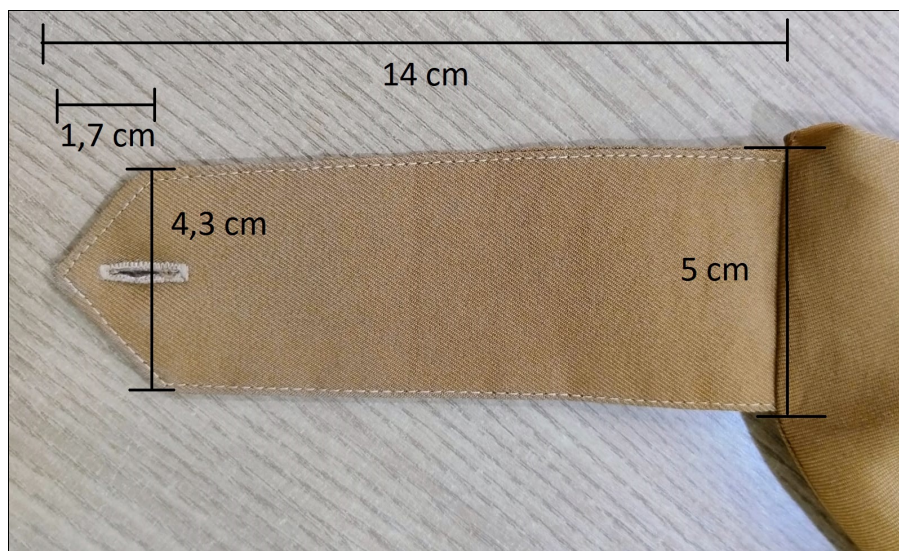


Figura 31 - Medidas da ombreira e detalhe da costura.

6.3.9.2. As ombreiras, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado na figura 32.



Figura 32 - Posicionamento das ombreiras, da bandeira e do brasão do CBMRN.

6.3.10. Dimensões:

6.3.10.1. Medidas Básicas:

6.3.10.2. Todas as tolerâncias, métodos de medição, critérios de aceitação e especificações técnicas aplicáveis ao modelo masculino aplicam-se igualmente ao modelo feminino, ressalvadas apenas as dimensões específicas constantes dos respectivos quadros de medidas.

6.3.10.3. Na aferição das medidas básicas, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.

6.3.10.4. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas básicas diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS BÁSICAS (Medidas em CM)												
Medidas Básicas	Tamanho											
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Tórax	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Frente	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81
Cintura	39	41	43	45	47	49	51	53	55	57	59	61
Largura da Barra	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71
Ombro	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17
Altura Cava	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5
Costas	65	66,5	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5
Comprimento da Manga	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22
Lateral	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51
Largura das Costas	36,5	38	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53

6.3.10.5. Medidas Comuns:

6.3.10.6. Na aferição das medidas comuns, deve-se utilizar a ABNT NBR 12071.

6.3.10.7. O produto acabado deve apresentar a devida harmonia, sem defeitos que comprometam visualmente a simetria da peça, bem como deve estar em conformidade com as especificações apresentadas.

6.3.10.8. O produto acabado não será aceito caso apresente as medidas comuns diferentes daqueles constantes no quadro abaixo.

QUADRO DE MEDIDAS COMUNS (Medidas em CM)													
Medidas Comuns	Tamanho												
	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	
L1 (distância entre as pregas das costas)	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	
L2 (comprimento da prega na altura dos bolsos)	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	
L3 (altura do bolso)	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	
L4 (largura da portinhola)	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	12,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	
L5 (altura do bolso até o chanfro)	12	12	12	12	12	12	13	13	13	13	13	13	

L6 (altura do bolso)	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15
L7 (comprimento superior da gola)	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47,5
L8 (comprimento inferior da gola)	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5
L9 (Comprimento do contorno interno da gola)	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47,5	48,5

6.4. **DAS ESPECIFICAÇÕES DA CAMISA MEIA MANGA BEGE FEMININA COM PASSADORES PARA PLATINAS (ITEM 4)**

6.4.1. A camisa meia manga bege feminina com passadores para platinas segue as mesmas especificações da camisa meia manga bege feminina com ombreiras, incluindo a bandeira do estado do RN e o brasão do CBMRN, conforme detalhado no item 8.5, diferindo apenas por possuir, no lugar das ombreiras, os passadores para platinas, sobre as costuras dos ombros, feitos do mesmo tecido da camisa, com 8 cm de comprimento e 2,5 cm de largura, ficando a extremidade mais distante do ombro a 10,5 cm da costura da manga. Vide figura 33.

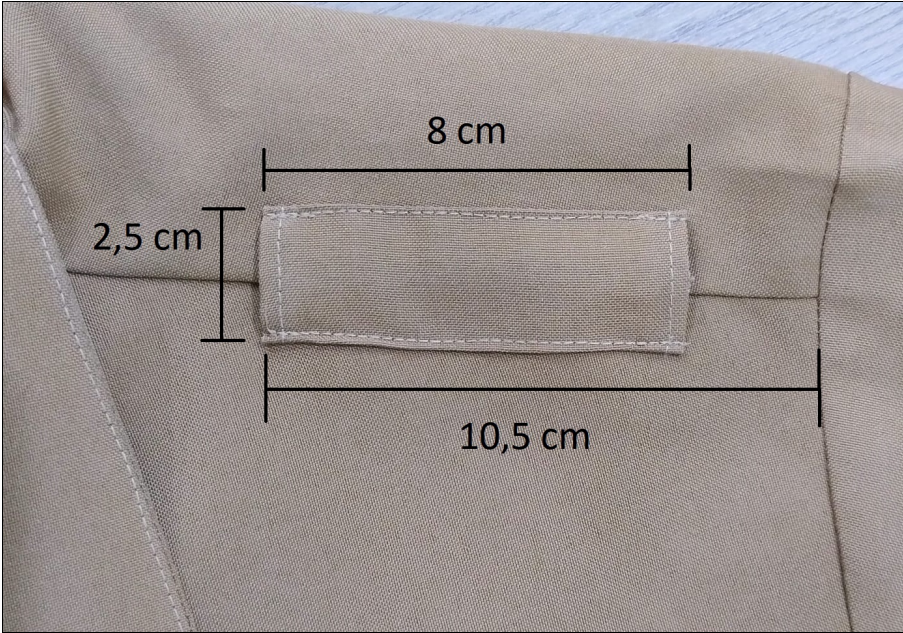


Figura 33 - Detalhe do passador.

6.4.2. Os passadores, bem como a costura de união dos ombros, devem ser posicionadas ligeiramente a frente de modo a que as insígnias nelas colocadas possam ser mais facilmente identificadas por quem observa o militar fardado, conforme apresentado na figuras 28.

6.5. **AVIAMENTOS - LINHA DE COSTURA:**

Características	Especificação
Composição	Linha: 100% poliéster - almada com filamentos contínuos Fio: 100% poliéster - almada com filamentos contínuos texturizados
Etiqueta/Título TEX	Fio: Etiqueta 180/TEX 18 Linha: Etiqueta 80/TEX 40 (para o fechamento da peça e pregamento de botões) Etiqueta 120/TEX 27 (para caseado e mosqueados)
Cor	bege de referência pantone 18-1018 TCX (otter) (CIE L*a*b*: 45.33, 5.94, 17.16)

Nota: A linha não deverá apresentar metamerismo.

6.6. **ENTRETELAS:**

Características	Especificação
Entretela Tipo I: Termocolante 100% algodão	Gramatura: 221 g/m ² (com tolerância de 5%). Aplicação: na gola (figuras 8 e 21) e na portinhola dos bolsos (figuras 10 e 24).
Entretela Tipo II: Termocolante 100% algodão	Gramatura: 128 g/m ² (com tolerância de 5%). Aplicação: nas ombreiras (figuras 11 e 27), na gola (figuras 8 e 21) e na face interna da frente (figuras 6 e 18).
Cor	Branca

Especificações do produto

6.7. Os bens objeto dessa são bens comuns, não se enquadrando na categoria de bens de luxo, com base no Decreto Estadual nº 32.449/23.

6.8. Os materiais devem ser resistentes e de fácil manuseio e limpeza;

6.9. As costuras devem ser reforçadas e o material deve respeitar critérios de apresentação e uniformidade para que não sejam entregues materiais com costuras tortas ou fora de enquadramento.

6.10. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

- 6.11. O produto acabado deverá apresentar:
- I - costuras contínuas, uniformes, sem pontos falhados;
 - II - ausência de fios soltos;
 - III - perfeito alinhamento entre bolsos, gola, mangas, ombreiras e passadores;
 - IV - simetria entre os lados da peça;
 - V - tecido isento de manchas, furos, rasgos, desfiamentos ou defeitos de tecelagem;
 - VI - botões firmemente fixados;
 - VII - caseados íntegros;
 - VIII - brasão e bandeira corretamente posicionados;
 - IX - tonalidade uniforme em todas as peças do lote;
 - X - inexistência de deformações decorrentes da costura.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As quantidades a serem contratadas baseiam-se no efetivo da corporação que conta com:

a) 834 agentes masculinos em pleno exercício das funções e 10 agentes masculinos em Curso de Formação de Praças (CFP), sendo, segundo legislação vigente para os militares estaduais, já integrantes da corporação, de maneira que se totalizam 844 agentes masculinos.

Efetivo Masculino: 834 formadas + 10 em formação = 844 agentes

b) 79 agentes femininos em pleno exercício das funções e 5 agentes femininos em Curso de Formação de Praças (CFP), sendo, segundo legislação vigente para os militares estaduais, já integrantes da corporação, de maneira que totaliza, 84 agentes femininos.

Efetivo Feminino: 79 formadas + 5 em formação = 84 agentes

7.2. Pautada na economia processual, a Administração não deflagrará um processo de contratação dos itens ora tratados anualmente, mas **a cada dois anos**, de maneira que a presente contratação visa à aquisição dos itens para os exercícios de 2026 e 2027. Assim cada bombeiro e bombeira militar receberá 2 uniformes de passeio, um par de sapatos e que cada feminino receberá ainda 1 exemplar de saia, considerando-se ainda um acréscimo de 10% sobre os quantitativos dos itens de usos diários para reserva no almoxarifado central que, por seu maior desgaste, ensejam um reserva para substituição em caso de desgaste excessivo, extravio e acidentes (tais como rasgos e manchas em decorrência do serviço).

7.3. Os bombeiros e bombeiras militares da graduação de soldado até à graduação de primeiro-sargento somente utilizam camisas meia manga bege com ombreiras, de maneira que cada um deles receberá 2 unidades desse modelo.

7.4. Por outro lado, os bombeiros e bombeiras militares da graduação de subtenente até ao posto de oficial utilizam tanto a camisa meia manga bege com ombreiras quanto a camisa meia manga bege com passadores para platina, de maneira que cada um deles 1 exemplar de cada modelo.

7.5. Assim, baseando-se no quantitativo do efetivo em cada posto ou graduação da carreira, têm-se os seguintes quantitativos a serem adquiridos:

a) Camisa meia manga bege masculina com ombreiras:

2 exemplares para cada bombeiro da graduação de soldado até à graduação de primeiro-sargento:

$$2 \times 620 \text{ agentes} = 1.240 \text{ camisas}$$

1 exemplar para cada bombeiro da graduação de subtenente até ao posto de oficial:

$$1 \times 224 \text{ agentes} = 224 \text{ camisas}$$

Subtotal de 1.464 camisas meia manga bege masculina com ombreiras.

Adição de 10% para reserva no almoxarifado central: $1.464 + 10\% = \mathbf{1.610 \text{ camisas meia manga bege masculina com ombreiras.}}$

b) Camisa meia manga bege masculina com passadores para paltinas:

1 exemplar para cada bombeiro da graduação de subtenente até ao posto de oficial:

$$1 \times 224 \text{ agentes} = 224 \text{ camisas}$$

Subtotal de 224 camisas meia manga bege masculina com passadores para paltinas.

Adição de 10% para reserva no almoxarifado central: $224 + 10\% = \mathbf{246 \text{ camisas meia manga bege masculina com passadores para paltinas.}}$

c) Camisa meia manga bege feminina com ombreiras:

2 exemplares para cada bombeira da graduação de soldado até à graduação de primeiro-sargento:

$$2 \times 65 \text{ agentes} = 130 \text{ camisas}$$

1 exemplar para cada bombeira da graduação de subtenente até ao posto de oficial:

$$1 \times 19 \text{ agentes} = 19 \text{ camisas}$$

Subtotal de 149 camisas meia manga bege feminina com ombreiras.

Adição de 10% para reserva no almoxarifado central: $149 + 10\% = \mathbf{164 \text{ camisas meia manga bege feminina com ombreiras.}}$

d) Camisa meia manga bege feminina com passadores para paltinas:

1 exemplar para cada bombeira da graduação de subtenente até ao posto de oficial:

$$1 \times 19 \text{ agentes} = 19 \text{ camisas}$$

Subtotal de 19 camisas meia manga bege feminina com passadores para paltinas.

Adição de 10% para reserva no almoxarifado central: $19 + 10\% = \mathbf{21 \text{ camisas meia manga bege feminina com}}$

8. DO FORNECIMENTO DA AMOSTRA

8.1. Da amostra apresentada pelo CBMRN

8.1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) disponibilizará aos licitantes uma amostra dos objetos licitados, através do Centro de Planejamento e Instrução dos Processos de Contratação (CPIPC), para análise por parte dos licitantes.

8.1.2. A amostra não poderá ser retirada pelos licitantes.

8.2. Da amostra a ser apresentada pelo licitante arrematante

8.2.1. Após a análise dos documentos habilitatórios do licitante arrematante e antes que este seja declarado vencedor, a sessão será suspensa para que esse licitante envie 1 (uma) amostra de cada item arrematado.

8.2.2. Estas amostras serão analisadas por comissão previamente designada pela autoridade competente, sendo emitido pela referida comissão parecer de aceitabilidade ou recusa da amostra.

8.2.3. O licitante convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência da notificação, para entrega da amostra solicitada no Protocolo Geral do CBMRN, situado na Av. Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545.

8.2.4. A amostra será analisada visualmente quanto a sua compatibilidade com o Termo de Referência e com a amostra disponibilizada pelo CBMRN, procedendo-se as devidas medições.

8.2.5. no segundo dia útil após o término do prazo acima citadoc, ocorrerá a sessão de análise das amostras, momento em que a Comissão emitirá parecer de conformidade/inconformidade das amostras ao Termo de referência e à amostra disponibilizada pelo CBMRN.

8.2.6. O dia, horário e local da realização da avaliação da amostra pela comissão de avaliação será comunicado no sistema, no campo destinado às mensagens.

8.2.7. Após o parecer emitido pela equipe de avaliação a sessão será reaberta para divulgação dos resultados, 02 (dois) dias úteis após a conclusão do parecer.

8.2.8. Caso a amostra seja recusada pelos motivos apresentados no parecer, será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos, uma única vez, para correções de todas as inadequações verificadas na análise da amostra. Permanecendo na segunda amostras as falhas apontadas ou surgindo falhas não presentes na primeira amostra, o licitante será desclassificado, convocando-se assim o classificado imediatamente abaixo deste e reabrindo os prazos constantes neste item, cujas datas serão informadas no sistema.

8.2.9. Caso a amostra seja aceita pela equipe de avaliação, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se com o certame: abertura da fase de recursos; adjudicação; homologação e seguintes.

8.2.10. As amostras aprovadas deverão ficar sob a responsabilidade do CBMRN para comparação com os objetos enviados pela contratada, até o recebimento definitivo destes, devendo ser retirados pela contratada após este momento.

8.2.11. As amostras poderão fazer parte do objeto recebido, se assim a contratada desejar.

9. DA NATUREZA DO OBJETO

9.1. Objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns de que trata o art. 6º, XIII e XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizados como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

9.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme estabelecido no art. 2º, I, e no art. 4º do Decreto Federal nº 10.818/2021 e art. 80, I, e § 2º, no Decreto Estadual nº 32.449/2023.

10. DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento é a regra geral nas contratações públicas, visando a ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, há situações em que o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, como ocorre no presente caso, onde há necessidade de padronização do objeto, por ser a padronização aspecto relevante para o sucesso da contratação de empresa para fornecimento de peças de uniforme constituídos por um mesmo tecido.

10.2. Assim, na present contratação, o parcelamento não será adotado pela necessidade de padronização do uniforme.

11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Requisitos de Negócio

11.1.1. A solução deve ser eficaz para uniformização do efetivo do CBMRN, proporcionando não só apenas uma identidade visual unificada, mas também promovendo valores fundamentais de igualdade, inclusão e trabalho em equipe.

11.1.2. Os materiais devem ser resistentes e de fácil manuseio e limpeza.

11.1.3. O material deve ser antifúngico, antialérgico, atóxico.

11.1.3.1. As características de atoxicidade, hipoalergenidade e resistência ao desenvolvimento de fungos, deverão ser comprovadas mediante laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de certificação reconhecido, ou por relatório técnico do fabricante contendo os ensaios correspondentes.

11.1.4. As costuras devem ser reforçadas e o material deve respeitar critérios de apresentação e uniformidade para que não sejam entregues materiais com costuras tortas ou fora de enquadramento.

11.1.5. Será considerada desconforme qualquer peça que apresente:

- medidas fora das tolerâncias;
- costuras defeituosas;
- falhas de acabamento;
- diferença de tonalidade;
- aviamentos diferentes dos especificados;
- defeitos no tecido;
- posicionamento incorreto de brasão, bandeira, bolsos ou ombreiras.

11.2. Requisitos de Capacitação

11.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

11.3. Requisitos Legais

11.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, ao Regulamento de Uniformes do CBMRN e às demais normas aplicáveis.

11.4. **Requisitos de Manutenção**

11.4.1. Não haverá necessidade de manutenção preventiva ou manutenção periódica das camisas objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens de consumo duráveis, cuja utilização não demanda intervenções técnicas durante sua vida útil. Eventuais vícios ou defeitos de fabricação serão tratados exclusivamente nos termos da garantia prevista no item 11.9.

11.5. **Requisitos Temporais**

11.6. O fornecimento ocorrerá em remessa única.

11.6.1. O prazo de entrega será de **70 (setenta) dias corridos**, contado do recebimento, pela contratada, do contrato assinado e da respectiva nota de empenho.

11.6.2. O prazo poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal apresentada antes do término do prazo originalmente fixado e aceita pela Administração.

11.6.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

11.7. **Requisitos de Experiência Profissional**

11.7.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação, por se tratar de contratação para fornecimento de bens.

11.8. **Requisitos de Formação de Equipe**

11.8.1. Para a presente contratação, será definida, mediante portaria do Comandante-Geral da corporação, a Comissão Especial de Recebimento, que atuará na análise da amostra e no recebimento definitivo do material.

11.9. **Requisitos de Garantia do Objeto**

11.10. Os uniformes serão garantidos pelo prazo legal de 90 (noventa) dias, contado da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Durante esse período, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, o reparo, o ajuste ou a substituição dos uniformes que apresentarem vícios de fabricação, defeitos de materiais ou desconformidade com as especificações contadas em Termo de Referência.

11.11. A garantia abrange a realização de reparo dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de ateliê de reparos autorizado, de acordo com as normas técnicas específicas;

11.12. Entende-se por reparo dos bens aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição do uniforme, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

11.13. Os uniformes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores das exigidos no Termo de Referência.

11.13.1. A garantia será prestada com vistas a corrigir os materiais defeituosos ou produzidos em desacordo com as especificações presentes no Termo de Referência.

11.13.2. A Contratada deverá recolher as camisas rejeitadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Contratante.

11.13.3. Uma vez notificado, o Contratado terá prazo de 10 (dez) dias úteis para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;

11.13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

11.13.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;

11.13.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.13.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.14. **Requisitos de Sustentabilidade**

11.14.1. A contratada deverá observar, durante a fabricação e o fornecimento dos uniformes, as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, adotando práticas destinadas à redução de impactos ambientais, sempre que técnica e economicamente viáveis.

11.14.2. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte das camisas deverão ser adequadas à proteção dos produtos, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reciclados, sem comprometer a integridade dos itens.

11.14.3. Os resíduos gerados durante o processo produtivo deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

11.14.4. Os materiais empregados na fabricação dos uniformes não deverão conter substâncias cujo uso seja proibido pela legislação ambiental ou sanitária brasileira.

11.14.5. Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, energia e água, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.

11.14.6. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Estudo Técnico Preliminar não poderá comprometer a qualidade, a durabilidade, a padronização ou o desempenho dos uniformes fornecidos.

12. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

12.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio para fornecimento dos itens.

12.2. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso da presente contratação.

12.3. Na aquisição de bens comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios, considerando que a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, além dese evitar possível onerosidade e restrição da

competição, uma vez que a exigência de garantia tende a aumentar os custos da contratada.

15. **DA COTA EXCLUSIVA E DA RESERVA DE COTA DO OBJETO PARA ME E EPP**

15.1. Por o valor estimado da presente contratação ser de R\$ 402.872,99 (quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), portanto superior ao valor de R\$ 200.000,00, a presente contratação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados (art. 42 da Lei Complementar nº 675/2020).

15.2. Deixa-se de reservar cota de até 25% do objeto do lote único para a contratação junto à microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, para que não haja **prejuízo para o conjunto, no caso, prejuízo da uniformidade dos tecidos** (art. 44 da Lei Complementar nº 675/2020), razão por que foram agrupados em um mesmo lote aquelas peças confeccionadas com um mesmo tecido.

16. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 402.872,99 (quatrocentos e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, conforme custos unitários estimados apresentados na tabela abaixo, os quais foram obtidos em pesquisa de preços (38608929) pautada em contratações similares da Administração Pública constantes no **portal de Compras Governamentais**.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do Item Estimado	Valor Total do Item Estimado	Valor Total do Lote Estimado
1	1	Camisa meia manga bege masculina com ombreiras	unidade	1.610	R\$ 197,39	R\$ 317.797,90	R\$ 402.872,99
	2	Camisa meia manga bege masculina com passadores para platinas	unidade	246	R\$ 197,39	R\$ 48.557,94	
	3	Camisa meia manga bege feminina com ombreiras	unidade	164	R\$ 197,39	R\$ 32.371,96	
	4	Camisa meia manga bege feminina com passadores para platinas	unidade	21	R\$ 197,39	R\$ 4.145,19	

17. **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. Com a presente contratação, busca-se:

17.1.1. **Padronização e Identificação Institucional:**

- a) Garantir que todos os militares estejam devidamente uniformizados, respeitando padrões visuais e funcionais que reforcem a imagem institucional;
- b) Promover a identificação imediata do agente público pela população, especialmente em situações de emergência.

17.1.2. **Preservação da Disciplina Militar:**

- a) A apresentação pessoal adequada do militar, que depende do uso uniforme em bom estado de conservação, reflete e preserva a disciplina militar.

17.1.3. **Conforto, Ergonomia e Segurança:**

- a) Adquirir uniformes que respeitem as normas técnicas de conforto térmico, resistência e segurança;
- b) Assegurar que os materiais utilizados suportem as condições climáticas e operacionais do Estado.

17.1.4. **Durabilidade e Custo-Benefício:**

- a) Garantir que os uniformes tenham vida útil adequada, com resistência a lavagens, uso intensivo e intempéries;
- b) Obter o melhor custo-benefício possível, considerando não apenas o preço, mas também a durabilidade e manutenção dos materiais.

17.1.5. **Adequação às Normas Técnicas e Regulamentos Militares:**

- a) Atender aos requisitos legais e internos da corporação, como especificações de cores, logotipos, insígnias e modelagens previstas em regulamentos próprios.

17.1.6. **Eficiência Logística e Entregas Programadas:**

- a) Assegurar que o fornecimento das camisas do uniforme 2ªA ocorra **em remessa única**, no prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo o atendimento integral da demanda institucional e evitando atrasos que possam comprometer a distribuição dos uniformes ao efetivo do CBMRN.
- b) Promover maior eficiência logística no recebimento, conferência, fiscalização, armazenamento e distribuição dos uniformes, reduzindo custos operacionais e simplificando a gestão contratual.

18. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

18.1. Considerando a inexistência de profissionais habilitados nas fileiras da corporação para a confecção dos itens, bem como a ausência de maquinários próprios para isso, tem-se como solução única para o CBMRN a contratação de empresa para fornecimento das peças de uniformes pretendidas.

18.2. Da análise das formas de aquisição possíveis, foram verificadas as possibilidades de aquisição por dispensa de licitação, realização de licitação e adesão à ata de registro de preços, **tendo sido escolhida a opção de realização de licitação** por:

- a) a licitação ser a regra geral das contratações públicas e que privilegia a competitividade, transparência e a publicidade da contratação;
- b) a dispensa de licitação deixou de ser a melhor opção tanto por não ser a regra geral para contratações públicas quanto por o gasto total da corporação com esses itens superar o limite da dispensa, o que configuraria fracionamento; e
- c) não ter sido encontrada ata de registro de preços vigente que contemple os materiais e equipamentos pretendidos.

19. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

19.1. Com base na análise realizada nos tópicos acima, conclui-se que a solução adotada deverá ser a contratação de empresa para o fornecimento das peças dos uniformes 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), através de Licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o de menor valor por lote.

20. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

20.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes com a presente contratação no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

21. **DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

21.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- II - Data de publicação no PNCP: 17/12/2025;
- III - ID do item no PCA: 68;
- IV - Classe/Grupo: 8415 - Vestuário para fins especiais;
- V - Identificador da Futura Contratação: 925541-34/2026.

21.2. A aquisição alinha-se com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei Estadual nº 11.671/2024) em sua:

- a) **Diretriz:** 063 - Implementação de uma política de segurança pública com ênfase em reestruturação, reordenamento, fortalecimento e modernização dos órgãos de segurança, especialmente no que se refere às condições de trabalho e valorização pessoal dos trabalhadores em segurança;
- b) **Objetivo Geral:** 632 Promover Cidadania, Segurança pública e Valorização dos Bombeiros Militares no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;
- c) **Objetivo Específico:** 258 Fortalecer a Gestão Institucional;
- d) **Entrega:** 264 Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das atividades institucionais do CBMRN.

22. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 22.1. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO: Não se aplica.
- 22.2. ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA: A corporação dispõe de almoxarifado central para recebimento, armazenamento e distribuição do material.
- 22.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Não haverá necessidade de alteração.
- 22.4. ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Os materiais recebidos serão cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) do estado.
- 22.5. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Não há necessidade.
- 22.6. IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: Não haverá impacto.
- 22.7. IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO: Não se aplica.
- 22.8. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO CBM EM RELAÇÃO À CONTRATADA: Não se aplica.
- 22.9. ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não se aplica.
- 22.10. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica.
- 22.11. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Não se aplica.
- 22.12. INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATOS ANTERIORES: Não houve.
- 22.13. ETP DEVE SER CLASSIFICADO COMO SIGILOSO: Não.

23. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. A presente contratação não se enquadra entre os objetos sujeitos aos índices específicos de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União. Todavia, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, limitados aos aspectos relacionados à fabricação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais empregados na produção dos uniformes.

24. DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. A análise de amostra e o recebimento definitivo do objeto ficarão a cargo de uma Comissão Especial de Recebimento.
- 24.2. O gestor titular da contratação será o 2º Ten QOCBM Iranildo Pereira da Silva **FILHO**, matrícula nº 224.219-2.
- 24.3. O gestor suplente da contratação será o ST QPBM **ALEXSANDRO** Carvalho de Lima, matrícula nº 164.002-0.
- 24.4. O fiscal titular da contratação será o ST QPBM **EDILÂNIO** Azevedo de Oliveira, matrícula nº 169.668-8.
- 24.5. O fiscal suplente da contratação será o 1º Sgt QPBM **CHRISTIAN** Ribeiro de Souza, matrícula nº 169.624-6.

25. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

25.1. O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a necessidade e a justificativa de aquisição de camisas meia manga do uniforme 2ºA (uniforme de passeio) para o efetivo do do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), sendo item de uso obrigatório pelo efetivo e por promover a identificação funcional, a padronização da tropa, a segurança operacional e a conservação da imagem institucional.

25.2. A contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. O fato de ser um bem comum, com diversos fornecedores no mercado nacional, permite que a contratação se dê por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico.

25.2.1. O planejamento da contratação está em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e, sob o ponto de vista finalístico, verifica-se o enquadramento da proposta às demandas da área de negócio, cujos benefícios pretendidos compensam adequadamente os investimentos da Administração.

25.2.2. Os custos previstos são compatíveis com o preços praticados no mercado, havendo disponibilidade orçamentária e financeira do CBMRN para fazer frente à despesa.

25.2.3. Os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos necessários à consecução dos benefícios pretendidos, motivo pelo qual recomenda-se a aquisição do objeto proposto.

25.2.4. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

25.2.5. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do material e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

25.3. Verificadas as opções, a melhor forma de se atender ao objetivo proposto é a contratação de empresa para o fornecimento das peças dos uniformes, mediante licitação.

25.4. Ante todo o exposto neste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, **CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, por atender às necessidades a que se destina.

26. DO ACESSO A INFORMAÇÕES

26.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei Federal nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

Nome	Matrícula	Cargo
RENNÊ WILLER REIS	241.842-8	2º TEN QOEM
MISAE L PEREIRA DE ANDRADE SILVA	241.501-1	SD QPBM

 Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)
RENNÊ **WILLER** REIS - 2º TEN QOEM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1

(assinado eletronicamente)
MISAE**L PEREIRA** DE ANDRADE SILVA - SD QPBM
Centro Estratégico de Contratações - DAL/1



Documento assinado eletronicamente por **RENNE WILLER REIS**, 2º Tenente **QOEM BM**, em 04/08/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MISAE**L PEREIRA** DE ANDRADE SILVA**, Soldado **QPBM**, em 04/08/2026, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43079799** e o código CRC **CEF552BF**.

Referência: Processo nº 08810115.000817/2025-61

SEI nº 43079799

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.cbm.rn.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08810115.000817/2025-61

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMISAS MEIA MANGA DO UNIFORME 2ºA (UNIFORME DE PASSEIO) PARA O EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN) QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#).

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DE SEU **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMRN)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.994.771/0001-00, com endereço na Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-545, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Comandante-Geral, Exmo. Senhor(a) Coronel QOEMBM Luiz **Monteiro** da Silva Júnior, brasileiro, casado e do CPF nº 023.741.404-07, e do seu [\[Cargo do Signatário 2\]](#), Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), [\[nacionalidade\]](#), [\[estado civil\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#), CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), e de outro lado a [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[digite aqui o CNPJ\]](#), estabelecida à [\[digite aqui o endereço completo da empresa\]](#), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), [\[nacionalidade\]](#), [\[estado civil\]](#), [\[profissão\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#) e do CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, que dispõe sobre normas aplicáveis às contratações no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de camisas meia manga do uniforme 2ªA (uniforme de passeio) para o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor - [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).
- 1.3. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Valor Total do Lote Estimado
1	1	Camisa meia manga bege (canícula) masculina com ombreiras	Unidade	1.610	R\$ 197,39	R\$ 317.797,90	R\$ 402.872,99
	2	Camisa meia manga bege (canícula) masculina com passadores para platinas	Unidade	246	R\$ XX,XX	R\$ 48.557,94	
	3	Camisa meia manga bege (canícula) feminina com ombreiras	Unidade	164	R\$ XX,XX	R\$ 32.371,96	
	4	Camisa meia manga bege (canícula) feminina com passadores para platinas	Unidade	21	R\$ XX,XX	R\$ 4.145,19	

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação (42336866);
- 1.6.2. O Edital da Licitação do Pregão Eletrônico XX/2026 e anexos (42002005);
- 1.6.3. A Proposta da Contratada;
- 1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **100 (cem) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de vigência limitado a **31 de dezembro de 2026**.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).
- 3.7.1. O **fiscal titular** do contrato será o **ST QPBM EDILÂNIO Azevedo de Oliveira, matrícula nº 169.668-8** e o **fiscal suplente** o **1º Sgt QPBM CHRISTIAN Ribeiro de Souza, matrícula nº 169.624-6**.
- 3.8. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III).
- 3.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II).
- 3.8.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X).
- 3.8.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
- 3.9. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.
- 3.9.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.
- 3.9.2. O **gestor titular** do contrato será o **2º Ten QOEMBM Iranildo Pereira da Silva FILHO, matrícula nº 224.219-2** e o **gestor suplente** o **ST QPBM ALEXSANDRO Carvalho de Lima, matrícula nº 164.002-0**.

Garantia do Objeto

- 3.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Edital 202 - aquisição de uniforrme (camisa 2ºC) CBM (43669212) SEI 08810115.000817/2025-61 / pg. 64

3.10.1. Os uniformes serão garantidos pelo prazo legal de **90 (noventa) dias**, contado da data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990. Durante esse período, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, o reparo, o ajuste ou a substituição dos uniformes que apresentarem vícios de fabricação, defeitos de materiais ou desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.11. A garantia abrange a realização de reparo dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de **ateliê de reparos autorizado**, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.12. Entende-se por reparo dos bens aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição do uniforme, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.13. Os uniformes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos no Termo de Referência.

3.14. A garantia observará a garantia legal aplicável aos bens de consumo, sem prejuízo da obrigação da contratada de reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com o Termo de Referência.

3.14.1. A garantia será prestada com vistas a corrigir os materiais defeituosos ou produzidos em desacordo com as especificações presentes no Termo de Referência.

3.14.2. A Contratada deverá **recolher as camisas rejeitadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação expedida pela Contratante.

3.14.3. Uma vez notificado, o Contratado terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado.

3.14.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

3.14.6. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, nos termos da Cláusula Sétima deste Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

Condições de entrega

6.1. O **prazo de entrega** dos bens é de **70 (setenta) dias corridos**, em **remessa única**, contado do recebimento, pela contratada, do contrato assinado e da respectiva nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada **antes do término do prazo**, sujeita à aceitação da Administração, de comum acordo, conforme previsto na legislação aplicável.

6.1.1. A entrega ocorrerá no **Almoxarifado Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte**, situado na Av. Prudente de Moraes, nº 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, em dias úteis, das 8h às 13h, mediante prévio agendamento.

Recebimento do Objeto

6.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **extinção contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

6.17. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de Pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Optou-se pela utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser o indicador oficial que mede a variação dos preços de bens e serviços consumidos pelas famílias brasileiras, refletindo de forma ampla e atualizada o comportamento inflacionário da economia.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 07 (sete) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a

prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens fornecidos com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido pelo Gestor e pelo Agente Fiscalizador do Contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9.2. A gestão do presente Contrato será de responsabilidade do CGEC.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Agente Fiscalizador deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A comunicação entre a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e a CONTRATADA será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

9.5. Ao Gestor e Agente Fiscalizador do Contrato designados pela CONTRATANTE caberá o ateste das faturas relativas aos bens fornecidos, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Edital de licitação e seus anexos.

9.6. O Gestor e o Agente Fiscalizador do Contrato podem sustar qualquer trabalho/entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

9.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os uniformes acompanhados das informações necessárias à sua correta identificação, composição têxtil, conservação, lavagem e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a fabricação, o fornecimento, os prazos de entrega ou a qualidade dos uniformes contratados, apresentando, quando cabível, as medidas corretivas adotadas.

10.1.10. Suspender, por determinação do Contratante, a fabricação, o fornecimento ou a entrega de itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, até a regularização das inconformidades identificadas.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.17. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos e demais meios necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual, garantindo que os uniformes fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

10.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.19. Executar a fabricação e o fornecimento dos uniformes em conformidade com a legislação aplicável, observando as normas trabalhistas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais disposições pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do Contratante qualquer alteração de matéria-prima, processo produtivo, modelagem, acabamento ou demais características que possam impactar as especificações técnicas, a qualidade ou o desempenho dos uniformes definidos no Termo de Referência.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.22. Observar, durante a fabricação e o fornecimento dos uniformes, as normas ambientais aplicáveis às suas atividades, adotando práticas destinadas à redução de impactos ambientais, sempre que técnica e economicamente viáveis.

10.1.23. Utilizar embalagens adequadas à proteção dos produtos, priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reciclados, sem comprometer a integridade dos itens.

10.1.24. Assegurar que os materiais empregados na fabricação dos uniformes não contenham substâncias cujo uso seja proibido pela legislação ambiental ou sanitária brasileira.

10.1.25. O material deve ser antifúngico, antialérgico e atóxico, devendo as características de atoxicidade, hipoalergenicidade e resistência ao desenvolvimento de fungos ser comprovadas mediante laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por organismo de certificação reconhecido, ou por relatório técnico do fabricante contendo os ensaios correspondentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do item 7.1 do Termo de Referência, considerando que "Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 para não onerar o valor da contratação e por se tratar de contratação para fornecimento de bens que não enseja maiores riscos de prejuízo à Administração Pública, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto".

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Comprovada a infração administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - **Advertência:** aplicável exclusivamente à infração prevista no inciso I do item 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II - **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:** aplicável às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:** aplicável às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1, bem como às infrações dos incisos II a VII quando justificarem imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos;
- IV - **Multa:** aplicável conforme regras específicas deste Contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, observado o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso.

12.6. A multa compensatória será de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados, dentre outros, os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I - a natureza e a gravidade da infração;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos causados à Administração;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação estadual aplicável.

12.9. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos

motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda previstos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do CBMRN.
- 14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - **Classificação Funcional Programática:** 32.131.06.182.0100.2121.212101 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Operacionais e Administrativas do CBMRN;
 - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.23 - Uniformes;
 - **Fonte de Recursos:** 759 - Recursos vinculados a fundos;
 - **Valor:** XXX

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca da cidade do Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Elaboradores da presente minuta :

(assinado eletronicamente)
TONY RICHARDSON MAIA LIMA - 1º SGT QPBM
Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

(assinado eletronicamente)
GIOLLIANO PATRICIO SILVA DE FARIAS - SD QPBM
Membro do Centro de Planejamento e
Instrução Processual de Contratações

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo da Proposta de Preços - Pregão Eletrônico 202/2026
Processo Administrativo: 08810115.000817/2025-61

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o **Pregão Eletrônico 202/2026 - SEAD**, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com **Anexo I**, do Edital:

Item	Produto	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01						
...						

Descrições Técnicas (detalhamento do produto):

Valor total da proposta:

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros etc.

Prazo de entrega: 00 dias corridos, contado a partir da data da assinatura do contrato ou equivalente.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é o _____, fax _____ e e-mail _____.

Atenciosamente,

Cidade/UF, ** de ** de 2026.

Diretor ou representante legal - RG/CPF

[1] Outro formato de proposta poderá ser aceito, desde que seja mantido o fácil entendimento do documento e os itens solicitados.